Classificação: 225.51

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**PROCESSO NUP**
# 64307.010475/2025-17

**Cód verificador: 4556b159-8681-47d4**

**ASSUNTO:** Dispensa eletrônica para contratação de serviço de engenharia de laudo técnico estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

**INTERESSADO:** Prefeitura Militar de Boa Vista e Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Órgão de Origem:** Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Data da Criação:** 22/08/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Conformidade de Registros de Gestão

**Data da Autação:** 21/08/2025

**Estado:** Autuado

## PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 30-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl (a)
2- Requisição Nº 76-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl
3- DFD.pdf
4- ETP.pdf
5- Termo de Referencia.pdf
6- 2025NC424494.pdf
7- Relatorio de Pesquisa de Precos e anexos.pdf
8- Mapa_de_riscos.pdf
9- Despacho Nº 54-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl
10- Despacho Nº 55-OD/1ª Bda Inf Sl (c)
11- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
12- Despacho Nº 56-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl
13- AVISO DE CONTRATAÇÃO -90019/2025
14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
15- PROPOSTA DE PRECO E DOC HAB-DISP 9001925.
16- DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE-Avant Engenharia
17- SICAF-DISP 9001925
18- CERTIDÃO CONSOLIDADA- TCU,CNJ,CEIS,CNEP-DISP 9001925
19- CADIN-DISP 9001925
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
21- relatorio-termo-aceite-16048206900192025-DISPENSA
22- relatorio-dispensa-16048206900192025
23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
24- DIEx nº 22-PMBV-ART_SVP
25- SICAF- M. DA R
26- CND CONSOLIDADA-M. DA R
27- CADIN-M. DA R
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
29- NE_167482_2025NE001395
30- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
31- Despacho Nº 93-SCRG/1ª Bda Inf Sl (c)
32- Termo de Desentranhamento Nº 007/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
33- Despacho Nº 94-SCRG/1ª Bda Inf Sl
34- 28_2025.pdf
35- CADIN.pdf

36- CREDENCIAMENTO.pdf
37- SICAF.pdf
38- TCU.pdf
39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
40- 28_2025.pdf (c)
41- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2025 - Processo 64307.010475/2025-17
42- Termo de Desentranhamento Nº 010/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

**Legenda**
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Termo de Abertura Nº 30-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 21 de agosto de 2025.

**Assunto:** Termo de abertura do processo eletrônico.

**Anexos:**
1) Documento com 2+ Assinaturas nº 76-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl, de 21 AGO 25

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Prefeitura Militar, decide pela abertura de processo administravivo com a finalidade de contratação de responsável por serviço de engenharia de laudo técnico estrutural estritamente necessário para conclusão de reforma realizada na Seção de Veteranos e Pensionistas desta Brigada, na forma do inciso I, do Art. 75, da Lei nº 14.133 e IN SEGES/ME nº 65/2021.

**JOHNSON FRANCESCO INÁCIO DE OLIVEIRA - Cap**
Pref Mil BV - Pnr/Adj

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Johnson Francesco Inácio de Oliveira**, em 21/08/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hubt-hWtJ-FDNo-F9SR**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Requisição Nº 76-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 21 de agosto de 2025.

**Assunto:** Contratação de serviço de engenhearia - SVP.

**Anexos:**
1) 2025NC424494.pdf
2) DFD.pdf
3) ETP.pdf
4) Mapa_de_riscos.pdf
5) Relatorio de Pesquisa de Precos e anexos.pdf
6) Termo de Referencia.pdf

Solicito providências no sentido que seja autorizada a abertura de dispensa eletrônica para a contratação de responsável por serviço de engenharia de laudo técnico estrutural, conforme justificativa constante no DFD e demais documentos anexos.

**CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA - TC**
Chefe da Prefeitura Militar de Boa Vista

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC César Augusto Queiroz da Costa**, em 21/08/2025, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: uTff-YrV1-2wrf-nyIG**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

| | |
|---|---|
| **Órgão:** 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl) | **UASG:** 160482 |
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Prefeitura Militar de Boa Vista | |
| **Responsável pela Demanda:** CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA | **CPF:** ***.291.854-** |
| **E-mail:** cesarcosta.augusto@eb.mil.br | **Telefone:** (81) 99520-3199 |

**1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**Fundamentação Legal:** A presente contratação encontra respaldo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços quando a realização do processo licitatório puder comprometer a prestação de serviços essenciais ou resultar em prejuízo à administração pública.

**Justificativa Técnica:** A contratação de responsável para emitir um laudo técnico estrutural é estritamente necessária para a conclusão da reforma realizada na Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Este serviço é crucial para garantir a segurança e a habitabilidade do espaço, assegurando que a estrutura está apta para uso. A reforma visa aprimorar as condições de atendimento e o bem-estar dos militares veteranos e pensionistas, um grupo de alta prioridade para o Planejamento Estratégico da Brigada, especificamente no que se refere ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) 3, que busca aprimorar a gestão da dimensão humana, com foco na melhoria do bem-estar dos militares e de suas famílias, com ênfase nas áreas de saúde, moradia e assistência social. Ao garantir a segurança estrutural da Seção de Veteranos e Pensionistas, a Brigada reforça seu compromisso com o tratamento digno e respeitoso a esse público, proporcionando-lhes um ambiente seguro e adequado para atendimento.

**Impacto da Não Contratação:** A não contratação imediata do laudo técnico estrutural representa um risco significativo. Sem a avaliação de um profissional habilitado, a Seção de Veteranos e Pensionistas não pode ser reaberta com segurança. Isso compromete diretamente a qualidade do atendimento e o bem-estar dos militares veteranos e pensionistas, contrariando o OEO 3 do Planejamento Estratégico. A demora na conclusão da reforma e na reabertura do espaço impacta a quali-

dade de vida desses militares e suas famílias, podendo gerar insatisfação e desmotivação.
Além disso, a impossibilidade de reabrir a seção reformada gera prejuízo à administração pública, uma vez que o investimento na reforma não poderá ser plenamente utilizado para o fim a que se destina, que é a melhoria do ambiente e a valorização dos recursos humanos, da ativa e da reserva. A falta de um laudo oficial pode expor a Brigada a responsabilidades futuras caso ocorram problemas estruturais, colocando em risco a segurança das pessoas e a credibilidade da Administração Castrense.
**Conclusão:** Diante da urgência em concluir a reforma e reabrir a Seção de Veteranos e Pensionistas em condições seguras, a contratação de responsável para emitir o laudo técnico estrutural é imprescindível. A não realização imediata do serviço compromete a segurança, o bem-estar e a qualidade do atendimento aos veteranos e pensionistas, impactando negativamente a consecução do OEO 3 do Planejamento Estratégico da Brigada.
Considerando a urgência e a inexistência de tempo hábil para a realização de um processo licitatório regular, a dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, se justifica como medida necessária para garantir o interesse público, a eficiência da gestão e a segurança dos militares atendidos, assegurando o cumprimento dos objetivos estratégicos da Brigada.

**2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido/contratado.**
Contratação de responsável especializado para a emissão de 1 (um) Laudo Técnico Estrutural, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/utilização dos materiais.**
Início imediato após a formalização do processo de contratação.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.**
**Equipe de Planejamento:** Cap **JOHNSON** FRANCESCO INÁCIO DE OLIVEIRA (Chefe da Equipe) e 2º Sgt DOUGLAS ALVES **SALERMO** (Integrante Administrativo);
**Gestor de Contrato:** 3º Sgt BRUNO **FAGNER** ARAÚJO TEIXEIRA; e
**Fiscal de Contrato:** 3º Sgt **SHEILA** NASCIMENTO COELHO.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 18 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA
Data: 20/08/2025 12:14:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA – TC**
Responsável pela Formalização da Demanda

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**"BRIGADA LOBO D'ALMADA"**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

## INFORMAÇÕES BÁSICAS

**PROCESSO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025 – 1ª Bda Inf Sl (UASG 160482)
**OBJETO:** Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

**1.1.** A 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), como Grande Unidade Militar sediada no estado de Roraima, possui uma vasta gama de responsabilidades, que incluem o Comando de suas Organizações Militares subordinadas e a gestão de uma ampla infraestrutura de apoio à tropa e à família militar. Dentre as seções vitais para a sustentabilidade da dimensão humana da Força, destaca-se a **Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP)**, um espaço dedicado exclusivamente ao atendimento, suporte e acolhimento dos militares da reserva remunerada, reformados, bem como de seus pensionistas.

**1.2.** Enquanto a 1ª Bda Inf Sl se mantém permanentemente pronta para atuar em operações críticas e de grande envergadura, como as Operações Yanomami, Acolhida e Catrimani II, que exigem o máximo de prontidão e resiliência da tropa, o suporte à dimensão humana da Força constitui um pilar estratégico fundamental. O zelo e o cuidado com os veteranos e pensionistas, que dedicaram suas vidas ao serviço da nação, são imperativos para a manutenção da coesão, do moral e da motivação da tropa em atividade. A garantia de um ambiente de atendimento digno e seguro para esses militares

é um reflexo do compromisso da instituição em cumprir seu dever social e em honrar a memória de seus ex-integrantes, assegurando o bem-estar e a assistência social.

**1.3.** A infraestrutura da Seção de Veteranos e Pensionistas, contudo, encontra-se sujeita a severas condições climáticas da Região Amazônica, que aceleram a degradação das edificações. Para mitigar esse problema, foi realizada uma reforma no local que agora aguarda a confecção de um laudo técnico estrutural com a finalidade de avaliar a integridade da edificação, garantindo que as condições atuais não comprometam a segurança dos usuários, que, por sua natureza, representam um grupo etário mais vulnerável.

**1.4.** A ausência do Laudo Técnico Estrutural impõe um problema multifacetado, com impacto direto no interesse público, manifestado em três eixos principais:

**1.4.1 Comprometimento do Bem-Estar e da Dignidade da Família Militar:** A impossibilidade de reabrir a Seção de Veteranos e Pensionistas em condições de segurança impede o acesso a um espaço vital de apoio. Atualmente, o atendimento a esse público vem sendo prestado em uma instalação improvisada, que não garante o conforto adequado. Essa situação afeta negativamente a saúde física e mental, o moral e a dignidade dos militares veteranos e pensionistas. A falha em fornecer um ambiente seguro e adequado, mesmo em caráter provisório, compromete o compromisso da Brigada com a dimensão humana, prejudicando a imagem institucional e a confiança de todo o efetivo na atenção que a Força dedica aos seus membros e suas famílias.

**1.4.2. Risco à Segurança dos Usuários e Inviabilidade de Uso:** Sem a certificação de um laudo técnico, a Seção de Veteranos e Pensionistas não pode ser considerada segura para o uso. Isso mantém o espaço fechado, inviabilizando a fruição do investimento público já realizado na reforma. O laudo é a única garantia de que as instalações não oferecem riscos de falhas estruturais, curtos-circuitos, incêndios ou outros perigos decorrentes da degradação acelerada do ambiente amazônico. A ausência desse documento configura um risco real e inaceitável para a segurança dos idosos e de seus familiares que utilizariam o local.

**1.4.3. Ineficiência na Gestão do Patrimônio Público:** A reforma da Seção de Veteranos e Pensionistas representa um investimento significativo de recursos públicos. A não conclusão da obra devido à falta do laudo técnico configura uma ineficiência na gestão patrimonial, pois o prédio continua a se deteriorar sem ser utilizado para o seu propósito. O custo para resolver problemas estruturais futuros, que poderiam ter sido identificados e corrigidos agora, será exponencialmente maior, resultando em desperdício de recursos da União.

**1.4.4.** Diante desse cenário, a contratação de responsável para a emissão do Laudo Técnico Estrutural é uma necessidade premente e de inquestionável interesse público. A solução para este problema visa garantir a segurança e a dignidade dos veteranos e pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, assegurar o cumprimento do OEO 3 do planejamento estratégico, e preservar o patrimônio da União, evitando sua depreciação e o desperdício de recursos públicos. Ao atender a essa necessidade, o Estado cumpre seu dever de honrar aqueles que serviram à nação, garantindo a sustentabilidade da dimensão humana da Força.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

**2.1.** Prefeitura Militar de Boa Vista (PMBV), da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl).

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação terá como objeto a elaboração e emissão de Laudo Técnico Estrutural para a edificação da Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, com o objetivo de atestar sua segurança e habitabilidade após a reforma.

**3.2.** Os requisitos mínimos para a prestação do serviço são:

**3.2.1. Qualificação Profissional:** O serviço deverá ser executado e o laudo assinado por profissional de engenharia civil habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**3.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** O(A) contratado(a) deverá emitir a ART referente à execução do serviço e anexá-la ao laudo final.

**3.2.3. Escopo do Laudo:** O documento deverá conter uma análise detalhada da estrutura da edificação, incluindo a avaliação de fundações, pilares, vigas, lajes e a estrutura da cobertura.

**3.2.4. Conteúdo do Relatório:** O laudo deve incluir, no mínimo, os seguintes itens:

**3.2.4.1.** Diagnóstico técnico das condições estruturais.

**3.2.4.2.** Identificação e descrição de eventuais patologias ou anomalias.

**3.2.4.3.** Registro fotográfico detalhado dos pontos inspecionados.

**3.2.4.4.** Conclusão técnica clara sobre a solidez e a segurança da estrutura.

**3.2.4.5.** Recomendações técnicas para manutenção ou reparos, se aplicável.

**3.2.5. Entrega do Documento:** O laudo deve ser entregue em via física e digital, em formato editável e não editável (PDF), devidamente assinado pelo responsável técnico.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DA DISPENSA

**4.1.** Trata-se da contratação direta de um serviço especial de engenharia, por dispensa de licitação, para emissão de Laudo Técnico Estrutural, em benefício da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O fundamento legal para esta contratação é o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, aplicável a serviços de engenharia com valor inferior a R$ 100.000,00. A adoção deste procedimento direto por este Grande Comando justifica-se pela urgência e necessidade de garantir a segurança da infraestrutura, seguindo os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e boas práticas administrativas

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**5.1.** O levantamento de mercado foi realizado através da obtenção de 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, a fim de garantir que os preços refletissem os valores praticados para o serviço. A análise foi conduzida com base nos princípios de viabilidade mercadológica e economicidade. Para a definição do preço estimado, foi utilizada a metodologia da mediana dos valores obtidos, por se tratar de uma amostra com preços homogêneos, assegurando a contratação de uma solução com o melhor

custo-benefício, em conformidade com as práticas de mercado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução consiste na contratação direta de um serviço de engenharia especializado, por meio de dispensa de licitação, para emissão de um Laudo Técnico Estrutural da Seção de Veteranos e Pensionistas. Essa contratação visa a garantir a segurança e a habitabilidade da edificação, permitindo a sua reabertura e o pleno atendimento das demandas constantes identificadas no âmbito do Plano de Gestão da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

**6.2.** Após a formalização do processo de dispensa, será emitida a Ordem de Serviço ao(à) contratado(a), com a devida indicação do prazo e das condições para a execução e a entrega do Laudo Técnico Estrutural.

**6.3.** As especificações técnicas detalhadas para a elaboração do laudo e a emissão dos documentos necessários estão pormenorizadas no Termo de Referência (TR), que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e de qualificação profissional a serem observados.

**6.4.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo de forma unilateral os riscos e despesas necessárias para a boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a Contratada deverá:
**6.4.1.** Realizar o serviço de acordo com as especificações e o cronograma definidos, entregando o laudo técnico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.

**6.4.2.** Responder integralmente por eventuais perdas e danos causados diretamente à 1ª Bda Inf Sl e a terceiros, decorrentes de vícios ou defeitos na execução do serviço.

**6.4.3.** Comunicar à Administração, com a devida antecedência, qualquer motivo que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e comprovação.

**6.4.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com as obrigações assumidas.

**6.4.5.** Nomear um preposto para representá-la durante a execução do contrato, se necessário.

**6.4.6.** Manter seus dados cadastrais, de endereço, telefones e e-mail atualizados junto à Administração.

**6.5.** A contratação do Laudo Técnico Estrutural é a medida essencial para a continuidade da assistência social e o bem-estar dos veteranos e pensionistas, sendo uma solução alinhada aos interesses da Administração e, consequentemente, ao interesse público.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS

**7.1.** O objeto da presente contratação é um serviço único e indivisível. A quantidade a ser contratada é de 1 (um) Laudo Técnico Estrutural.

**7.2.** A estimativa de quantidade se fundamenta na necessidade de se obter um único parecer técnico de um profissional habilitado para atestar a segurança e a habitabilidade

de uma edificação específica: a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. As especificações detalhadas deste serviço estão descritas no Termo de Referência.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A metodologia utilizada para a definição do preço estimado foi baseada na pesquisa de mercado, por meio da obtenção de 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos. A partir desses valores, foi calculada a mediana, que se mostrou representativa e consistente com os preços praticados no mercado para o serviço.
**8.2.** O valor estimado para a contratação do Laudo Técnico Estrutural é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**9.1.** A solução proposta não permite o parcelamento, pois o objeto da contratação consiste em um serviço único e indivisível: a emissão do Laudo Técnico Estrutural da edificação da Seção de Veteranos e Pensionistas. O parcelamento deste serviço inviabilizaria a sua natureza técnica e comprometeria a integridade do laudo, que deve oferecer um diagnóstico completo e coeso sobre a segurança da estrutura como um todo.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**10.1.** A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. A necessidade de se obter o Laudo Técnico Estrutural é um passo fundamental para a conclusão da reforma e a reabertura da Seção de Veteranos e Pensionistas.

**10.2.** Essa ação contribui diretamente para a consecução do Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) 3, que visa a aprimorar a gestão da dimensão humana e o bem-estar dos militares e suas famílias. Ao garantir a segurança e um ambiente adequado para o atendimento deste público, a contratação reforça o compromisso da administração com seus veteranos e pensionistas, gerando economia e eficiência ao permitir que as instalações reformadas sejam efetivamente utilizadas para o propósito a que se destinam.

**10.3.** A elaboração deste ETP e do Termo de Referência demonstra o devido planejamento, em conformidade com as diretrizes do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a fase preparatória da contratação deve se compatibilizar com as leis orçamentárias.

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do serviço de Laudo Técnico Estrutural tem como objetivo principal garantir a segurança e a habitabilidade da edificação da Seção de Veteranos e Pensionistas. Essa ação é fundamental para a conclusão da reforma e para a reabertura do espaço, permitindo que a Administração Pública utilize plenamente os recursos já investidos e cumpra seu dever de fornecer um ambiente digno para o atendimento dos militares veteranos e pensionistas.

**11.2.** Os benefícios a serem alcançados incluem:

**11.2.1. Conformidade Legal:** A obtenção do laudo técnico, com a respectiva Anotação

de Responsabilidade Técnica (ART), garante que a edificação esteja em conformidade com as normas de segurança, protegendo o patrimônio da União e a integridade dos usuários.

**11.2.2. Eficiência e Economicidade:** A finalização da reforma, viabilizada pelo laudo, evita a depreciação do imóvel e o desperdício de recursos públicos já aplicados, promovendo o uso eficiente dos bens da Administração.

**11.2.3. Cumprimento da Missão Institucional:** A contratação reforça o compromisso da 1ª Brigada de Infantaria de Selva com o seu planejamento estratégico, em especial com o OEO 3, ao assegurar o bem-estar e a assistência social a seus veteranos, o que é um pilar de sustentação da moral da Força.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**12.1.** As providências cabíveis para a instrução deste processo de contratação direta foram devidamente tomadas, incluindo o levantamento da necessidade e a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. O levantamento de mercado e a estimativa de preço foram realizados para garantir a viabilidade econômica da contratação.

**12.2.** As próximas providências a serem adotadas para a formalização da dispensa de licitação e a celebração do contrato incluem:

**12.2.1.** Obtenção do parecer jurídico e dos pareceres técnicos necessários.

**12.2.2.** Verificação da compatibilidade de recursos orçamentários.

**12.2.3.** Comprovação de que o(a) contratado(a) preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima.

**12.2.4.** Obtenção da autorização da autoridade competente.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** Por se tratar da contratação de um serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, o possível impacto ambiental direto é inexistente. O objeto da contratação é a emissão de um laudo, e não uma intervenção física na edificação.

**13.2.** A contratação, no entanto, gera um benefício ambiental indireto e positivo. Ao garantir a segurança estrutural do prédio e viabilizar o uso de uma infraestrutura já existente, a contratação evita a necessidade de futura construção de uma nova edificação, o que causaria um impacto ambiental muito mais significativo. As medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade aplicáveis ao serviço, se houver, constarão do Termo de Referência, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**14.1.** Declara-se viável a contratação direta por dispensa de licitação para a contratação do serviço especial de engenharia destinado à emissão do Laudo Técnico Estrutural, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** O presente posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a adequação da

contratação é embasado na análise de que o objeto atende integralmente à necessidade da Administração, está alinhado com o planejamento estratégico da 1ª Brigada de Infantaria de Selva e respeita os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

Quartel em Boa Vista, 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOUGLAS ALVES SALERMO
Data: 20/08/2025 12:33:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DOUGLAS ALVES SALERMO – 2º Sgt**
Membro da equipe de planejamento

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

# DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2025

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Elaboração de Laudo Técnico com análise técnica detalhada da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista-RR, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes; Recomendações pertinentes; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Civil com especialidade em estruturas de concreto armado. | Und | 1 | R$ 8.200,00 |
| **VALOR ESTIMADO TOTAL** | | | | **R$ 8.200,00** |

### 1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

**1.2.1.** O objeto da contratação tem a natureza de **serviço especial de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

**1.3.1.** O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

### 1.4. Prazo de vigência

**1.4.1.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias úteis contados da confecção do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

**1.4.2.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## *2.* FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

**4.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.1.1.1. Alinhamento com o Princípio de Desenvolvimento Sustentável**: A contratação do Laudo Técnico Estrutural contribui para o desenvolvimento nacional sustentável, pois visa a validar a segurança de uma edificação existente, evitando a necessidade de novas obras que gerariam maior impacto ambiental e depreciação patrimonial.

**4.1.1.2. Acessibilidade e Direitos Humanos:** O serviço de engenharia deverá considerar os aspectos de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. O laudo técnico deve verificar a conformidade da edificação da Seção de Veteranos e Pensionistas com as normas de acessibilidade aplicáveis, como a NBR 9050/ABNT, garantindo o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a dignidade da pessoa humana para o público atendido.

**4.1.1.3. Gestão de Resíduos e Boas Práticas:** A contratada deverá se comprometer a adotar boas práticas de sustentabilidade na execução do serviço, realizando a gestão adequada de quaisquer resíduos ou rejeitos eventualmente gerados durante a vistoria e a inspeção técnica, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

**4.2.1.** Na presente contratação, por se tratar de um serviço de natureza intelectual e técnica, não haverá indicação de marcas, características ou modelos específicos de produtos ou equipamentos.

### 4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

**4.3.1.** Não aplicável, uma vez que o objeto da contratação é a prestação de um serviço.

### 4.4. Da exigência de carta de solidariedade

**4.4.1.** Considerando que a contratação é de um serviço especializado de engenharia e não de fornecimento de bens por revendedor ou distribuidor, a exigência de carta de solidariedade não se aplica.

**4.5. Subcontratação**

**4.5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6. Garantia da contratação**

**4.6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.7. Vistoria**

**4.7.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 09 horas às 16 horas; e sexta-feira, das 08 horas as 11 horas.

**4.7.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.7.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.7.4.** Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.7.5.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**4.8. Instalação de escritório**

**4.8.1.** Não há necessidade de instalação de escritório contendo estrutura administrativa mínima.

**4.9. Margem de Preferência**

**4.9.1.** O presente objeto de contratação não se enquadra nas margens de preferência estabelecidas pelos atos normativos vigentes que regulamentam a matéria, pois a legislação aplicável a serviços nacionais ainda pende de regulamentação por parte da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condição de execução

**5.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.1.** Início da execução do objeto: imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.1.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **Etapa 1 - Vistoria e Levantamento de Dados:** A empresa contratada deverá realizar uma inspeção presencial da edificação para coletar dados técnicos e registros fotográficos relevantes para a análise estrutural. **Etapa 2 - Elaboração e Entrega do Laudo Técnico:** O profissional responsável deverá analisar a documentação e os dados coletados, redigir o laudo técnico estrutural, contendo o diagnóstico, a conclusão sobre a segurança da edificação e as recomendações técnicas, e entregar o documento em formato físico e digital.

**5.1.2.** Cronograma de realização dos serviços:

**5.1.2.1. Etapa 1:** Vistoria e Levantamento de Dados - Período: **5 dias úteis** [a partir da assinatura do contrato].

**5.1.2.2. Etapa 2:** Elaboração e Entrega do Laudo Técnico - Período: **25 dias úteis** [após concluída a etapa 1].

**5.2. Local e horário da prestação dos serviços**

**5.2.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), localizada dentro do Clube de Oficiais de Boa Vista (COB), na Avenida Cap. Ene Garcez, Nr 1452, bairro São Francisco, Boa Vista-RR. [2°49'51”N-60°40'57”W].

**5.2.2.** Os serviços serão prestados no seguinte horário: A vistoria será realizada de **segunda a quinta-feira, das 09 horas às 16 horas; e sexta-feira, das 08 horas às 11 horas**. O horário deverá ser agendado previamente entre o preposto da contratada e o fiscal de contrato da Administração.

**5.3. Rotinas a serem cumpridas**



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

**5.3.1.** A execução contratual observará as rotinas, etapas e procedimentos detalhados na descrição do modelo de execução do objeto, conforme previsto neste instrumento.

**5.4. Materiais a serem disponibilizados**

**5.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades que se fizerem indispensáveis à realização da vistoria e à elaboração do Laudo Técnico Estrutural.

**5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**5.5.1.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

**5.5.1.1.** O objeto da contratação consiste na elaboração de um laudo técnico estrutural para a edificação que abriga a Seção de Veteranos e Pensionistas.

**5.5.1.2.** O serviço deve ser executado em uma edificação já reformada, que se encontra sob as severas condições climáticas da Região Amazônica (Roraima), as quais aceleram a degradação e podem causar patologias construtivas específicas.

**5.5.1.3.** O serviço é de natureza não contínua, por escopo, e tem como único produto final a emissão de um laudo técnico completo e detalhado.

**5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

**5.6.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**5.5. Especificação da garantia do serviço**

**5.5.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6. Preposto**
**6.6.1.** O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
**6.6.2.** O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço.
**6.6.3.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

**6.7. Rotinas de Fiscalização**
**6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

**6.8. Fiscalização Técnica**
**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
**6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
**6.8.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
**6.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
**6.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
**6.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.8.7.** A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

**6.8.7.1.** Acompanhar a vistoria técnica no local da edificação para assegurar que a inspeção seja completa e atenda ao escopo do contrato.

**6.8.7.2.** Analisar o conteúdo do laudo técnico, verificando a consistência das informações, a clareza das conclusões e a conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**6.8.7.3.** Conferir se o laudo final foi emitido com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assinado por profissional habilitado, conforme os requisitos da contratação.

**6.8.7.4.** Receber o documento final, verificando se a entrega está de acordo com os formatos (físico e digital) e prazos estabelecidos no cronograma.

**6.8.8.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**6.8.9.** As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**6.9. Fiscalização Administrativa**

**6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.10. Gestor do Contrato**

**6.10.1.** Cabe ao gestor do contrato:

**6.10.1.1.** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.10.1.2.** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.10.1.3.** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.10.1.4.** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.10.1.5.** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.10.1.6.** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.10.1.7.** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a entrega e o recebimento definitivo do Laudo Técnico Estrutural, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

**7.3.1.** não produziu os resultados acordados,

**7.3.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.3.3.** deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**7.4.1. Recebimento Provisório:** O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega do Laudo Técnico Estrutural e de toda a documentação exigida (incluindo a ART).

**7.4.2. Recebimento Definitivo:** O objeto será recebido definitivamente em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, período no qual a Administração verificará a qualidade e a conformidade do laudo com os termos contratuais.

**7.4.3. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022-Seges/ME.

**7.5. Do recebimento**

**7.5.1.** O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**7.5.2.** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.5.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.5.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.5.5.** Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento de entrega final do Laudo Técnico Estrutural e da documentação técnica e administrativa completa.

**7.5.6.** Ao final da execução do serviço:

**7.5.6.1.** o fiscal técnico do contrato deverá realizar a análise da qualidade do Laudo Técnico Estrutural e de toda a documentação correlata, registrando em relatório o resultado da avaliação a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.5.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado.

**7.5.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.5.9.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.5.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.11.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.12.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**7.5.12.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.12.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.12.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.12.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor

dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.5.13.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.5.14.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.5.15.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.6. Liquidação**

**7.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**7.6.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**7.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**7.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.6.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**7.6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**7.6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.7. Prazo de pagamento**

**7.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

**7.8. Forma de pagamento**

**7.8.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**7.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.8.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.8.4.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.9. Reajuste**

**7.9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2025.

**7.9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**7.10. Cessão de Crédito**

**7.10.1.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

**7.10.1.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de

termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.10.1.2.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.10.1.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.10.1.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto

contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**7.10.2.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

**8.2.5.** Multa:

**8.2.5.1. Moratória:** Para atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de **0,07%** (zero vírgula zero sete por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de **30** (trinta) dias.

**8.2.5.2. Compensatória:** Para as infrações que resultem em inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis, serão aplicadas multas conforme os seguintes critérios:

**8.2.5.2.1. Inexecução parcial:** Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso a falha na execução do serviço comprometa a qualidade do laudo, mas permita sua correção.

**8.2.5.2.2. Inexecução total:** Multa de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não entrega do objeto ou de rejeição do laudo por vício insanável.

**8.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a entrega do objeto autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**8.5.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**8.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.8.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**8.9.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**8.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**8.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**8.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.13.1** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**8.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.15.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: a contratação de serviços de engenharia com valor inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) é dispensável, sendo o Laudo Técnico Estrutural um serviço dessa natureza.

### 9.2. Regime de Execução

**9.2.1.** O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### 9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

**9.3.1.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.,

**9.3.2.** O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

### 9.4. Exigências de habilitação

**9.4.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 9.5. Habilitação jurídica

**9.5.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**9.5.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**9.5.4.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
**9.5.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
**9.5.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
**9.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
**9.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
**9.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
**9.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**9.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**9.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
**9.6.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.7. Qualificação Econômico-Financeira**
**9.7.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
**9.7.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
**9.8. Qualificação Econômico-Financeira**


Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

**9.8.1.**Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**9.8.1.1.** Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**9.8.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade.

**9.9. Qualificação Técnico-Profissional**

**9.9.1.** Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

**9.9.1.1** Para o Engenheiro Civil responsável pelo laudo: serviços de elaboração de laudos técnicos estruturais ou projetos estruturais de edificações.

**9.9.1.2.** O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.9.2.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**9.9.3.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**9.9.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**9.10. Disposições gerais sobre habilitação**

**9.10.1.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**9.10.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos no Relatório de Pesquisa de Preços, que segue em anexo a este Termo de Referência.
**10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
**11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/167505;
II) Fonte de recursos: 1050000142;
III) Programa de trabalho: 232195;
IV) Elemento de despesa: 339039; e
V) Plano interno: D5APFUNISVP.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 18 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALVES SALERMO
Data: 20/08/2025 12:33:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DOUGLAS ALVES SALERMO – 2º Sgt**
Membro da equipe de planejamento



Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____

23/07/25 16:08 USUARIO: CLAUDIO

DATA EMISSAO : 23Jul25 VALORIZACAO : 23Jul25 NUMERO : 2025NC424494

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

OBSERVACAO

CONTR DE SERV PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SVP
GU CMDO 1ª BDA INF SL CFME SOL DIEX Nº 1700-1. CH SVP.1/SVP/DAP DE 23JUL2025
EMPENHO ATÉ 25 JUL 2025 - APLICAR OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | V A L O R |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 300063 | 1 | 232195 | 1050000142 | 339039 | | 167505 | D5APFUNISVP | 8.750,00 |

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

# RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n˚ 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n˚ 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** julho de 2025.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** na presente cotação, foi usada a MEDIANA como metodologia para a obtenção do preço estimado, pois os valores cotados, embora não sejam idênticos, apresentam homogeneidade e baixa dispersão, representando um conjunto de preços de mercado consistentes para o serviço a ser contratado.

**4. FONTES DE PESQUISA:** foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

**( )** I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

***Justificativa:*** *Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

**( )** II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

***Justificativa:*** *Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

**( )** III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos
1ª Brigada de Infantaria de Selva
RUBRICA
Fl nº ____

***Justificativa:*** *Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.*

**(** x **)** IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

**Item 1** – Elaboração de Laudo Técnico com análise técnica detalhada da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista-RR, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes; Recomendações pertinentes; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Civil com especialidade em estruturas de concreto armado.

| Nr O | Fornecedor | Local de pesquisa | Data | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP<br>CNPJ: 17.279.326/0001-00 | Boa Vista-RR | 16/07/2025 | R$ 7.500,00 |
| 2 | HS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS COM. IMP. E EXP. LTDA<br>CNPJ: 46.019.966/0001-71 | Boa Vista-RR | 17/07/2025 | R$ 8.750,00 |
| 3 | ÉDER MARIO SILVA DE MELO<br>CPF: 710.433.572-20 | Boa Vista-RR | 24/07/2025 | R$ 8.200,00 |

**(  )** V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

***Justificativa:*** *Não utilizado por ter sido priorizado o inciso IV.*

**5. ANÁLISE DA PESQUISA:** Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta, chegou-se ao:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Pesquisas Realizadas | | | Valor de Referência (MEDIANA) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Pesquisa 1 | Pesquisa 2 | Pesquisa 3 | |
| 1 | Elaboração de Laudo Técnico | Und | R$ 7.500,00 | R$ 8.200,00 | R$ 8.750,00 | R$ 8.200,00 |

**6. ANEXOS:** a documentação comprobatória, contendo 9 (nove) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 6 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHNSON FRANCESCO INACIO DE OLIVEIRA
Data: 20/08/2025 12:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**JOHNSON FRANCESCO INÁCIO DE OLIVEIRA - Cap**
Chefe da equipe de planejamento

Seção de Aquisição, Licitações e Contratos – 2ª Brigada de Infantaria de Selva – RUBRICA – Fl nº ____

Enng ibras

Recebido 10/07/2025

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

OFÍCIO Nº 439/Nu Pref Mil BVA

NUP/NUD: 64307.008057/2025-51

Boa Vista, 7 de julho de 2025

Ao Sr(a). Nome do Fornecedor/Empresário/Responsável Técnico,

Assunto: Orçamento de serviços técnicos em instalação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Prezado(a) Senhor(a),**

1. A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, vem por meio deste, solicitar a apresentação de orçamento para a execução de serviços técnicos relacionados à avaliação de uma obra situada nas dependências da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), localizada no Círculo de Oficiais de Boa Vista (COB), Avenida Ene Garcez, 1452 – São Francisco.

2. Conforme identificado, a obra em questão foi inicialmente executada por uma empresa , porém não foi completamente concluída por ela, tendo, posteriormente, sido finalizada pelos militares da Prefeitura Militar da Guarnição de Boa Vista. Dessa forma, é necessário um laudo técnico, acompanhado de uma Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), para verificar e certificar as condições estruturais atuais da obra.

Os serviços necessários incluem:

- Análise técnica detalhada da obra, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes. Elaboração de um laudo técnico contendo: Observações detalhadas sobre as condições estruturais das instalações; Recomendações pertinentes, de acordo com as análises realizadas.

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de autenticar e qualificar o serviço técnico prestado.

3. Salientamos que, neste momento, estamos realizando apenas o levantamento de orçamentos, os quais serão utilizados pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva para a abertura de um processo licitatório para a futura contratação dos serviços mencionados.

com o Núcleo da Prefeitura Militar da Guarnição de Boa Vista, localizado no Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para formalizar o interesse e/ou sanar eventuais dúvidas. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente através do contato por intermédio dos telefones: (81) 9 9520-3199, Tenente Coronel César Costa, Sgt Fagner (95) 99124-5759 ou Sgt Sheila (95) 9 8103-5863.

**Atenciosamente,**

[redacted]

**Napoleão Marques de Carvalho Filho - Tenente Coronel**
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1' BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

OFÍCIO N° 493-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl

NUP/NUD: 64307.009920/2025-98

Boa Vista, 7 de julho de 2025

Ao Sr(a). Nome do Fornecedor/Empresário/Responsável Técnico,

Assunto: Orçamento de serviços técnicos em instalacão da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Prezado(a) Senhor(a),**

1. A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, vem por meio deste, solicitar a apresentação de orçamento para a execução de serviços técnicos relacionados á avaliação de uma obra situada nas dependências da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), localizada no Círculo de Oficiais de Boa Vista (COB), Avenida Enc Garcez, 1452 — São Francisco.

2. Conforme identificado, a obra em questão foi inicialmente executada por uma empresa , porém não foi completamente concluída por ela, tendo, posteriormente, sido finalizada pelos militares da Prefeitura Militar da Guamição de Boa Vista. Dessa forma, é necessário um laudo técnico, acompanhado de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para verificar e certificar as condições estruturais atuais da obra.

Os servicos necessários incluem:

- Análise técnica detalhada da obra, com ênfase nos seguintes aspectos: Condicões estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes. Elaboração de um laudo técnico contendo: Observações detalhadas sobre as condicões estruturais das instalações; Recomendações pertinentes, de acordo com as análises realizadas.

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de autenticar e qualificar o serviço técnico prestado.

3. Salientamos que, neste momento, estamos realizando apenas o levantamento de orçamentos, os quais serão utilizados pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva para a abertura de um processo licitatório para a futura contratação dos serviços mencionados.

4. Caso haja interesse em elaborar do aludido orçamento, a empresa deve entrar em contato

com o Núcleo da Prefeitura Militar da Guamição de Boa Vista, localizado no Quartel General da 1ª Brigada de lnfantaria de Selva, para formalizar o interesse e/ou sanar eventuais dúvidas. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente através do contato por intermédio dos telefones: (81) 9 9520-3199, Tenente Coronel César Costa, Sgt Fagner (95) 99124-5759 ou Sgt Sheila (95) 9 8103-5863.

**Atenciosamente,**

[redacted]

**Napoleão Marques de Carvalho Filho - Tenente Coronel**
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

[redacted]

Ref 433 572 - 20

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

RECEBIDO.

[redacted]

08/07/2025 11:30H

OFÍCIO Nº 441/Nu Pref Mil BVA

NUP/NUD: 64307.008057/2025-51

Boa Vista, 7 de julho de 2025

Ao Sr(a). Nome do Fornecedor/Empresário/Responsável Técnico,

Assunto: Orçamento de serviços técnicos em instalação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Prezado(a) Senhor(a),**

1. A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, vem por meio deste, solicitar a apresentação de orçamento para a execução de serviços técnicos relacionados à avaliação de uma obra situada nas dependências da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP), localizada no Círculo de Oficiais de Boa Vista (COB), Avenida Ene Garcez, 1452 – São Francisco.

2. Conforme identificado, a obra em questão foi inicialmente executada por uma empresa , porém não foi completamente concluída por ela, tendo, posteriormente, sido finalizada pelos militares da Prefeitura Militar da Guarnição de Boa Vista. Dessa forma, é necessário um laudo técnico, acompanhado de uma Anotação de Responsabilidade Técnica(ART), para verificar e certificar as condições estruturais atuais da obra.

Os serviços necessários incluem:

- Análise técnica detalhada da obra, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes. Elaboração de um laudo técnico contendo: Observações detalhadas sobre as condições estruturais das instalações; Recomendações pertinentes, de acordo com as análises realizadas.

- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de autenticar e qualificar o serviço técnico prestado.

3. Salientamos que, neste momento, estamos realizando apenas o levantamento de orçamentos, os quais serão utilizados pela 1ª Brigada de Infantaria de Selva para a abertura de um processo licitatório para a futura contratação dos serviços mencionados.

4. Caso haja interesse em elaborar do aludido orçamento, a empresa deve entrar em contato

com o Núcleo da Prefeitura Militar da Guarnição de Boa Vista, localizado no Quartel General da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para formalizar o interesse e/ou sanar eventuais dúvidas. Informações adicionais podem ser obtidas diretamente através do contato por intermédio dos telefones: (81) 9 9520-3199, Tenente Coronel César Costa, Sgt Fagner (95) 99124-5759 ou Sgt Sheila (95) 9 8103-5863.

**Atenciosamente,**

[redacted]

**Napoleão Marques de Carvalho Filho - Tenente Coronel**
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 17.279.326/0001-00
IE: 240286138
Rua: Alameda 10, 345
Bairro: Cauamé – Boa Vista RR CEP: 69311-142
Email: administracao@energibras.com.br
Fone: (95) 9 9164 -7756

**COTAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND MED | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **SERVIÇO TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL** | **UND** | **01** | **R$ 7.500,00** | **R$ 7.500,00** |

BOA VISTA – RR, 16 DE JULHO DE 2025

[redacted]

CNPJ: 17.279.326/0001-00
ENERGIBRAS ENGENHARIA LTDA-EPP
Rua Alameda, 10, 345 Cauamé
CEP: 69.311-142
Boa Vista Roraima

**COTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO**
**ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL**

À
1ª Brigada de Infantaria de Selva

**Referente:** Elaboração de Laudo Técnico Estrutural

Prezados,

Em atendimento à solicitação de cotação para prestação de serviços técnicos especializados, apresentamos a seguir nossa proposta referente à **Elaboração de Laudo Técnico Estrutural**, conforme especificações descritas:

---

## 1. OBJETO

Prestação de serviço técnico especializado em engenharia para a **vistoria, análise e emissão de Laudo Técnico Estrutural**, com base em normas técnicas vigentes da ABNT e demais legislações aplicáveis, com finalidade de diagnóstico das condições estruturais da edificação da Seção de Veteranos e Pensionistas, situada em Avenida Ene Garcez, 1452 – São Francisco.

---

## 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- Visita técnica in loco com engenheiro responsável;
- Levantamento técnico e fotográfico das estruturas existentes;
- Verificação de patologias e anomalias estruturais (trincas, recalques, corrosões, entre outros);
- Análise da conformidade com normas técnicas (ex: NBR 6118, NBR 8681);
- Emissão de Laudo Técnico Estrutural assinado por profissional habilitado (CREA/CAU), com ART registrada;
- Recomendação de medidas corretivas, se necessário.

---

## 3. PRAZO DE ENTREGA

O laudo será entregue em até **15 dias úteis**, contados a partir da data da vistoria técnica.

---

## 4. VALOR DA PROPOSTA

| Descrição do Serviço | Valor (R$) |
|---|---|
| Elaboração de Laudo Técnico Estrutural | R$ 8.200,00 |
| **Total** | **R$ 8.200,00** |

*Valores isentos de tributos, conforme legislação específica para licitações públicas, se aplicável.*

---

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após entrega e aprovação do laudo, mediante emissão de nota fiscal.

---

## 6. DADOS DO PROPONENTE

**Nome:** Éder Mario Silva de Melo
**CPF:** [redacted]
**Endereço:** [Rua Raimundo Nonato dirias, 64, Cidade Satélite
**Telefone:** (95) 99142-3453
**E-mail:** neto_filho18@hotmail.com
**Responsável Técnico:** Éder Mario Silva de Melo
**CREA:** 0920714048RR

---

## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **90 dias** a contar da data de emissão.

---

Boa vista-RR, 24 de julho de 2025.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
EDER MARIO SILVA MELO
Data: 24/07/2025 17:13:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Éder Mario Silva de Melo**
Engenheiro Civil

# PROPOSTA COMERCIAL

## Elaboração de Parecer Técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica das condições estruturais da Seção de Veteranos e Pensionistas, localizada no Círculo de Oficiais de Boa Vista - RR.

ENGENHEIRO CIVIL: HUGO SOSINHO DA CUNHA.

CREA/RR: 323733.

BOA VISTA - RR
JULHO/2025

HS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS COM. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 46.019.966/0001-71
TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO, 1031 SALA 04 – CINTURÃO VERDE, BOA VISTA / RR.
E-MAIL: hsengenharia.adm.rr@gmail.com / construtora.hsengenharia@gmail.com
(95) 99158.9535

Em resposta ao OFÍCIO Nº 441/Nu Pref Mil BVA, NUP/NUD 64307.008057/2025-51, o engenheiro civil HUGO SOSINHO DA CUNHA, representante da HS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 46.019.966/0001-71, UNGM 1048851, apresenta proposta comercial para a execução de serviços técnicos em instalação da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, na Seção de Veteranos e Pensionistas, localizada no Círculo de Oficiais de Boa Vista (COB).

O objeto relacionado trata:

| Item | Descrição do item | Valor |
|---|---|---|
| 1 | Elaboração de Parecer Técnico.<br>Incluindo:<br>. Análise técnica detalhada da obra, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes;<br>. Recomendações pertinentes;<br>. Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por engenheiro civil especialista em estruturas de concreto armado. | R$ 8.750,00 |

O custo total dos serviços descritos é de **R$ 8.750,00** (oito mil setecentos e cinquenta Reais).

Observações:

1. Condições de pagamento: 100% ao final dos serviços;
2. Prazo para entrega dos serviços: 15 dias. (conforme programação de liberação das salas);
3. Incluso: Fornecimento e logística dos materiais, mão de obra e Anotação de Responsabilidade Técnica por engenheiro civil especialista em estruturas de concreto armado;
   a. Validade desta proposta: 30 dias.
4. Contatos: Telefones: (95) 99138.7583 / (95) 99158.9535 / (21) 979064500.
5. E-mail: hugocunha.engenheiro@gmail.com / hsengenharia.adm.rr@gmail.com

Boa Vista, 17 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO SOSINHO DA CUNHA
Data: 17/07/2025 19:28:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HUGO CUNHA

ENGENHEIRO CIVIL

HS ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS COM. IMP. E EXP. LTDA
CNPJ: 46.019.966/0001-71
TRAVESSA JOSÉ FRANCISCO, 1031 SALA 04 – CINTURÃO VERDE, BOA VISTA / RR.
E-MAIL: hsengenharia.adm.rr@gmail.com / construtora.hsengenharia@gmail.com
(95) 99158.9535

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

## MAPA DE RISCOS

(Conforme Anexo II da IN nº 5/2017)

| FASE DA ANÁLISE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ( X ) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| (  ) GESTÃO DO CONTRATO | | | | | |
| **RISCO** | **PROBABILIDADE** | **IMPACTO** | **DANO** | **AÇÃO PREVENTIVA** | **AÇÃO DE CONTINGÊNCIA** |
| Risco 01 | Média | Alta | Atraso na reabertura da SVP e prejuízo de imagem para a 1ª Bda Inf Sl. | Meticulosa instrução processual com ETP e TR detalhados. Obtenção de parecer jurídico conclusivo favorável. Publicidade do ato de contratação direta. | Apresentar defesa técnica e jurídica robusta aos órgãos de controle. Seguir rigorosamente as recomendações do parecer jurídico. |
| Risco 02 | Baixa | Alta | Laudo técnico inconsistente ou inválido, comprometendo a segurança da edificação e a legalidade | Exigir comprovação de qualificação técnica e registro no CREA. | Rescisão do contrato. Contratação de outra empresa para a correção ou novo laudo, com |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | da obra. | | apuração de responsabilidade. |
| Risco 03 | Média | Média | Prolongamento do fechamento da SVP, causando desconforto aos veteranos e pensionistas e protelando a fruição do investimento. | Estabelecer prazos claros no Termo de Referência e no contrato. Prever penalidades (multas) por atraso injustificado. Realizar fiscalização rigorosa do cronograma. | Aplicar as sanções contratuais cabíveis. Avaliar a possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento grave. |
| Risco 04 | Baixa | Alta | Dano ao erário e possível responsabilização dos agentes públicos. | Realizar pesquisa de preços com base em no mínimo 3 orçamentos. Utilizar a metodologia da mediana para definir o preço de referência, justificando a escolha. Negociar com a empresa para obter o preço mais vantajoso. | Cancelamento do procedimento de contratação. Abertura de novo processo de cotação. |
| Risco 05 | Baixa | Alta | Laudo técnico com conclusão desfavorável. | Não há ação preventiva para o resultado, pois o laudo deve ser imparcial. O risco é do objeto, não da contratação. | Iniciar novo processo para contratação de projeto e obra de recuperação estrutural. Buscar recursos adicionais. |

gov.br
Documento assinado digitalmente
DOUGLAS ALVES SALERMO
Data: 20/08/2025 12:33:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DOUGLAS ALVES SALERMO – 2º Sgt**
Responsável

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 54-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 21 de agosto de 2025.

**Assunto:** Despacho do Fiscal Administrativo.

1. Considerando a requisição apresentada, devidamente instruída com a justificativa técnica, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais documentos pertinentes, aprovo a solicitação para abertura de dispensa eletrônica visando à contratação de serviço de engenharia para emissão de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.
2. A presente contratação atende a uma necessidade atual e comprovada, contribuindo diretamente para a segurança e a habitabilidade da Seção de Veteranos e Pensionistas. Essa medida é essencial para assegurar o bem-estar e a qualidade do atendimento aos militares veteranos e pensionistas, em alinhamento com o Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) 3 da Brigada, que visa aprimorar a gestão da dimensão humana com foco na assistência social.
3. Diante do exposto, encaminho o presente processo ao Ordenador de Despesas para análise e autorização da contratação por dispensa eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj**
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MÁRCIO VITOR CARNEIRO LIMA**, em 21/08/2025, às 17:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: FzMl-V/6n-kag5-xj/u**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 21/08/2025 às 18:46, faço a retirada do(s) documentos(s) 55-OD/1ª Bda Inf Sl do presente processo pelo seguinte motivo: Documento foi juntado aos autos de forma indevida, não pertinente ao processo..

Napoleão Marques de Carvalho Filho - TC
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 56-PMBV/Cmdo/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 21 de agosto de 2025.

**Assunto:** Termo de dispensa de licitação (autorização).

**1. Justificativa da Dispensa**

a. A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de engenharia que envolvam valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais). O valor global estimado para a contratação do serviço de Laudo Técnico Estrutural encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para esta modalidade. Importa ressaltar que o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro será devidamente considerado para o cumprimento do limite.

b. A adoção do procedimento de dispensa, neste caso, visa garantir maior agilidade e eficiência administrativa na formalização da contratação, sem prejuízo aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, transparência e interesse público. Ressalta-se que a necessidade da contratação do Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural está devidamente justificada por critérios técnicos e pela urgência em garantir a segurança e habitabilidade da edificação, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência que instruem este processo.

c. Além disso, a contratação será formalizada mediante processo administrativo regular, contendo a estimativa de preços, a motivação da escolha do fornecedor e a justificativa da contratação, em total conformidade com os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021.

**2. Plano de Contratações Anual – PCA**

a. Embora a presente contratação não tenha sido incluída no PCA de 2025, ressalta-se que, conforme parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 11.137, de 2022, os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica estão dispensados do cumprimento dessa exigência, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

b. Nesse sentido, a contratação está plenamente amparada no princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de uma necessidade concreta e atual, devidamente identificada, justificada tecnicamente e economicamente viável, conforme demonstrado nos demais itens dos Estudos Técnicos Preliminares.

c. Além disso, a presente iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Estratégico Institucional, especialmente ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEO) 3, que busca aprimorar a gestão da dimensão humana, com foco na melhoria do bem-estar dos militares e de suas famílias, com ênfase nas áreas de saúde, moradia e assistência social. Ao garantir a segurança estrutural da Seção de Veteranos e Pensionistas, a Brigada reforça seu compromisso com o tratamento digno e respeitoso a esse público, proporcionando-lhes um ambiente seguro e adequado para atendimento.

d. Dessa forma, a contratação, ainda que não prevista no PCA 2025, está integrada ao planejamento institucional e busca a otimização de recursos, o atendimento eficaz às demandas institucionais e o fortalecimento da governança administrativa.

**3. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira**

a. Declaro, que a despesa a ser contratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

b. Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

c. Dotação Orçamentária: Fonte: 1050000142; Programa de Trabalho: 232195; Elemento de Despesa: 339039; e Plano Interno: D5APFUNISVP.

**4. Atividade de Custeio**

a. A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com o Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

b. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a contratação, conforme competência a mim delegada pelo Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, observados os limites previstos na legislação aplicável.

**5. Justificativa da não utilização de catálogo eletrônico de padronização**

a. A contratação em questão refere-se à prestação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural. Por se tratar de um serviço de natureza intelectual e técnica altamente especializada, que exige análise e diagnóstico customizados para as condições específicas de uma edificação (Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva), este objeto não se enquadra na categoria de itens padronizáveis para inclusão em catálogo eletrônico. Dessa forma, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) justifica-se pela própria especificidade e singularidade do serviço de engenharia, que impede sua padronização e disponibilização em tal ferramenta, não havendo, portanto, itens compatíveis com o objeto deste processo para consulta ou aquisição via CEP.

**6. Publicidade**

a. Determino a divulgação do aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

**NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - TC**
Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Napoleão Marques de Carvalho Filho**, em 21/08/2025, às 18:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: r40q-Xiws-XtXE-Iylf**

1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

# Aviso de Contratação 4/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 4/2025 | 160482-1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR | GILVANI PEREIRA DA SILVA | 25/08/2025 17:00 (v 0.3) |

**Status**
ASSINADO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns | | 64307.010475/2025-17 |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades-Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90019/2025**

Torna-se público que a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75*,* inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 29/08/2025**

**Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00**

**Link**: https://www.gov.br/compras/pt-br

**Critério de Julgamento:** menor preço

**OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA)

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez) centavos.**

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(NÃO SE APLICA).

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

(NÃO SE APLICA).

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente **(Nota de Empenho)**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal


Este documento é peça do processo 04307.010475/2025-17

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência


Este documento é peça do processo 64307.010475/2025-17

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO**

Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

*Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 17:00:28.*

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 25/08/2025 às 16:16, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): AVISO DE CONTRATAÇÃO -90019/2025.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

**Proposta de Prestação de Serviço de Engenharia**

Elaboração de Laudo Técnico com análise detalhada da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, localizada em Boa Vista-RR, abrangendo os seguintes aspectos:

- Avaliação das condições estruturais da obra;
- Verificação da conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Emissão de recomendações pertinentes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Civil.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Elaboração de Laudo Técnico com análise técnica detalhada da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1a Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista-RR, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes; Recomendações pertinentes; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Civil com especialidade em estruturas de concreto armado. | UND | 1 | R$ 4.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 4.500,00 |

**Valor da Proposta**
O valor total da prestação de serviço é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Validade da Proposta**
A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de seu envio.

Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2025.

.

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 01/09/2025 14:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 54.121.527/0001-01

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-DF

**ART Obra ou serviço**
0720250064936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720240049401

## 1. Responsável Técnico(a)

**MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **0721592465**
Registro: **33112/D-DF**

Empresa contratada: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Registro: **16886-DF**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB** CNPJ: **03.604.543/0001-06**
Segunda Avenida Bloco 440 Número: AE 06 Bairro: Núcleo Bandeirante CEP: 71715-056
Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Lote R
E-Mail: ed.marthajob@gmail.com Fone: (61)91394294
Contrato: Celebrado em: 20/05/2024 Valor Obra/Serviço R$:
Fim em: 20/05/2025 6.000,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

## 3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 20/05/2024
Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 20/05/2025
Coordenadas Geográficas: -15.874879261108537,-47.97454833984375
Finalidade: **Residencial**
Código/Obra pública:
Proprietário(a): **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB**
CNPJ: **03.604.543/0001-06**
E-Mail: ed.marthajob@gmail.com
Fone: (61) 91394294

1º Endereço
Segunda Avenida Bloco 440 Número: AE 06
Bairro: Núcleo Bandeirante CEP: 71715-056
Complemento: Lote R Cidade: Brasília - DF

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| **Assessoria** | | |
| Assessoria de edificação de alvenaria | 2.000,0000 | metros quadrados |
| **Elaboração** | | |
| Laudo de patologia da construção | 2.000,0000 | metros quadrados |

*Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.*

## 5. Observações

Inspeção Predial e Assessoria Condominial

## 6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, 33112/D-DF, em 10/07/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

## 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB CNPJ: 03.604.543/0001-06

Tel: (61) 3961-2800

Valor da ART: R$ 0.00 Registrada em: 10/07/2025 Valor Pago: R$ 0,00 Nosso Número/Baixa: Isento conforme Resolução 1.067/2015

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-DF

**ART Obra ou serviço**
0720250066511

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720250048944

## 1. Responsável Técnico(a)

**MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**
Título profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **0721592465**
Registro: **33112/D-DF**

Empresa contratada: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** Registro: **16886-DF**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIPUANÃ II** CNPJ: **03.658.192/0001-16**
AOS 1 Bloco C Número: s/n Bairro: Área Octogonal CEP: 70660-013
Cidade: Brasília UF: DF Complemento:
E-Mail: condominio.aripuana2@gmail.com Fone: (61)33615490
Contrato: Celebrado em: 10/01/2025 Valor Obra/Serviço R$:
Fim em: 11/01/2026 16.200,00
Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

## 3. Dados da Obra/Serviço

Data de Início das Atividades do(a) Profissional: 11/01/2025
Data de Fim das Atividades do(a) Profissional: 11/01/2026
Coordenadas Geográficas: -15.808152701847662,-47.93836534023285
Finalidade: **Residencial**
Código/Obra pública:
Proprietário(a): **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIPUANÃ II**
CNPJ: **03.658.192/0001-16**
E-Mail: condominio.aripuana2@gmail.com
Fone: (61) 33615490

1º Endereço
AOS 1 Bloco C Número: s/n
Bairro: Área Octogonal CEP: 70660-013
Complemento: Cidade: Brasília - DF

## 4. Atividade Técnica

| | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|
| **Assessoria** | | |
| Assessoria de edificação de alvenaria | 2.035,0000 | metros quadrados |
| **Elaboração** | | |
| Laudo de edificação de alvenaria | 2.035,0000 | metros quadrados |
| **Fiscalização** | | |
| Consultoria de reforma de edificação em materiais mistos | 2.035,0000 | metros quadrados |

*Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder à baixa desta ART.*

## 5. Observações

Laudo Predial, Fiscalização e Assessoria de Engenharia

## 6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

_____
Profissional

_____
Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro atender às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, no Decreto nº 5.296/2004 e na Lei nº 13.146/2015, atendendo todos os critérios exigidos, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado eletronicamente por MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, 33112/D-DF, em 15/07/2025, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

## 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIPUANÃ II CNPJ: 03.658.192/0001-16

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
atendimento@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valor da ART: R$ 103.03 Registrada em: 15/07/2025 Valor Pago: R$ 103,03 Nosso Número/Baixa: 0125054428

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

| Descrição | | Saldo Atual |
|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA** | | **59.063,02** |
| SERVIÇOS PRESTADOS | 59.063,02 | |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | | **(3.732,55)** |
| (-) ISS | (671,02) | |
| (-) SIMPLES NACIONAL | (3.061,53) | |
| **= RECEITA LÍQUIDA** | | **55.330,47** |
| **= LUCRO BRUTO** | | **55.330,47** |
| **(-) DESPESAS OPERACIONAIS** | | **(48.711,35)** |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** | **(48.711,35)** | |
| PRÓ-LABORE | (14.920,97) | |
| DESPESAS ALIMENTAÇÃO SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES | (246,80) | |
| ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES | (814,73) | |
| TELEFONE | (319,96) | |
| SEGUROS | (333,73) | |
| HONORÁRIOS CONTÁBEIS | (1.750,00) | |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | (28.700,00) | |
| MATERIAL USO E CONSUMO | (1.530,82) | |
| DESPESAS CARTORÁRIAS | (94,34) | |
| **(+/-) RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS** | | **(88,51)** |
| JUROS DE MORA | (88,51) | |
| **(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS** | | **(5.998,62)** |
| DESPESAS DIVERSAS | (5.998,62) | |
| **= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL** | | **531,99** |
| **= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL** | | **531,99** |
| **= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES** | | **531,99** |
| **= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | **531,99** |
| **LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | | **531,99** |

Documento assinado digitalmente
gov.br
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 26/08/2025 11:05:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DA ROCHA ANDRADE

CPF: 048.761.101-23

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Data: 19/08/2025 11:25:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - DF sob o No. 029956/O-2
CPF: 033.464.531-03

## BALANÇO PATRIMONIAL

| Código | Classificação | Descrição | Saldo Atual |
|---|---|---|---|
| **1** | **1** | **ATIVO** | **17.129,65D** |
| **2** | **1.1** | **ATIVO CIRCULANTE** | **17.129,65D** |
| **3** | **1.1.1** | **DISPONÍVEL** | **15.192,14D** |
| **4** | **1.1.1.01** | **CAIXA** | **14.839,56D** |
| 5 | 1.1.1.01.00001 | CAIXA GERAL | 14.839,56D |
| **7** | **1.1.1.02** | **BANCOS CONTA MOVIMENTO** | **352,58D** |
| 9 | 1.1.1.02.00002 | BANCO INTER | 352,58D |
| **12** | **1.1.2** | **CLIENTES** | **1.937,51D** |
| **13** | **1.1.2.01** | **DUPLICATAS A RECEBER** | **1.937,51D** |
| 1000 | 1.1.2.01.00001 | CLIENTES DIVERSOS | 1.937,51D |
| **149** | **2** | **PASSIVO** | **17.129,65C** |
| **150** | **2.1** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **11.597,66C** |
| **169** | **2.1.2** | **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **1.926,46D** |
| **170** | **2.1.2.01** | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **1.926,46D** |
| 173 | 2.1.2.01.00003 | ISS A RECOLHER | 307,80D |
| 479 | 2.1.2.01.00015 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 1.618,66D |
| **185** | **2.1.3** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA** | **13.524,12C** |
| **186** | **2.1.3.01** | **OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL** | **13.279,69C** |
| 188 | 2.1.3.01.00002 | PRÓ-LABORE A PAGAR | 13.279,69C |
| **190** | **2.1.3.02** | **OBRIGAÇÕES SOCIAIS** | **244,43C** |
| 191 | 2.1.3.02.00001 | INSS A RECOLHER | 244,43C |
| **242** | **2.3** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **5.531,99C** |
| **243** | **2.3.1** | **CAPITAL SOCIAL** | **5.000,00C** |
| **244** | **2.3.1.01** | **CAPITAL SUBSCRITO** | **5.000,00C** |
| 245 | 2.3.1.01.00001 | CAPITAL SOCIAL | 5.000,00C |
| **264** | **2.3.3** | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **531,99C** |
| **265** | **2.3.3.01** | **LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **531,99C** |
| 266 | 2.3.3.01.00001 | LUCROS ACUMULADOS | 531,99C |

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 26/08/2025 11:04:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS DA ROCHA ANDRADE

CPF: 048.761.101-23

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Data: 19/08/2025 11:13:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIEL PEREIRA DE SOUSA
Reg. no CRC - DF sob o No. 029956/O-2
CPF: 033.464.531-03

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **54.121.527/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **29/02/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **Q QR 209 CJ 2 LT 13** | **S/N** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **72.341-402** | **SAMAMBAIA** | **BRASILIA** | **DF** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **AVANTENGENHARIADF@GMAIL.COM** | **(61) 8216-3774** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/02/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **09:55:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.121.527/0001-01
Certidão nº: 50785249/2025
Expedição: 01/09/2025, às 13:15:34
Validade: 28/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.121.527/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ: 54.121.527/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:46 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.
Código de controle da certidão: **43DF.9734.F3D1.0B8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
## 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 01/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
54.121.527/0001-01

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 01/09/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.EC6C.LJPV.9MUI.QWQ3.91UY**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



**NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT**
**Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.**
**Brasília - DF**
**Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 54.121.527/0001-01

**Razão Social:** M DA R ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**Endereço:** QD QR 209 CO 2 13 / SAMAMBAIA NORTE (SA / BRASILIA / DF / 72341-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**30/08/2025 a 28/09/2025

**Certificação Número:** 2025083002426396273395

Informação obtida em 01/09/2025 13:14:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**Declaração de Pleno Conhecimento das Condições**

A M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.121.527/0001-01, com sede em Q QR 209 CJ 2 LT 13, Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 90019/2025, declara, sob as penas da lei:

1. Que tomou pleno conhecimento de todas as informações, condições, exigências e peculiaridades constantes no Aviso de Convocação, no Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo licitatório;
2. Que avaliou as condições locais, técnicas e administrativas necessárias para a execução do objeto contratual, reconhecendo sua plena exequibilidade;
3. Que possui estrutura, equipe técnica habilitada e meios adequados para o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser contratada;
4. Que assume inteira responsabilidade pelas declarações ora prestadas, ciente das sanções legais em caso de falsidade ou omissão.

Boa Vista – RR, 01 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 01/09/2025 13:28:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 54.121.527/0001-01

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

# CREA-DF

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
0720250001836

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal — Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional MATHEUS DA ROCHA ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE** RNP: **0721592465** Registro: **33112/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720250066511** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 15/07/2025 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720250048944 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 16886 - M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIPUANÃ II CPF/CNPJ: 03658192000116

AOS 1 Bloco C Número: s/n Bairro: Área Octogonal CEP: 70660013

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

E-Mail: condominio.aripuana2@gmail.com — Fone: (61) 33615490

Contrato: — Celebrado em: 10/01/2025 — Valor R$: 16200.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720250048944

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: AOS 1 Bloco C — Número: s/n

Bairro: Área Octogonal — CEP: 70660013

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento:

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.808152701847662, -47.93836534023285

Finalidade: Residencial Código/Obra pública:

Proprietário(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ARIPUANÃ II CPF/CNPJ: 03658192000116

E-Mail: condominio.aripuana2@gmail.com — Fone: (61) 33615490

Assessoria Assessoria Construção Civil Edificações de edificação de alvenaria 2035.0000 metros quadrados
Elaboração Laudo Construção Civil Edificações de edificação de alvenaria 2035.0000 metros quadrados
Fiscalização Consultoria Construção Civil Edificações de reforma de edificação em materiais mistos 2035.0000 metros quadrados

**Observações**

Laudo Predial, Fiscalização e Assessoria de Engenharia

**CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER Nº 5177/2025/GAT/SFT/EXT DE 21/07/2025, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA – SFT, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.208739/2025 CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA DE ENGENHARIA A CONDOMÍNIOS EM EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR OCTOGONAL/DF, ED. ARIPUANÃ II, AOS 1 BLOCO C, BRASÍLIA-DF, REFERENTE AO PERÍODO DE 11/01/2025 A 25/06/2025, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA(S) ART(S) E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569, SE 1933, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194, DE 1966, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS.**

**CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 51894 a 51895, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.**

**Certidão de Acervo Técnico n° 0720250001836**
**Data: 22/07/2025 Hora: 10:02:02**
**Código de Controle: D0K5P9V8I1**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Edifício Aripuanã II, Bloco C, AOS 1, Octogonal/DF
CNPJ: 03.658.192/0001-16

CAT nº: 0720250001836
Selo: 07-51894
Página: 1

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ATIVIDADE CONCLUÍDA

A Empresa **EDÍFICIO ARIPUANÃ II, BLOCO C, AOS 1,** inscrita no CNPJ n.º **03.658.192/0001-16**, com sede em **EDÍFICIO ARIPUANÃ II, BLOCO C, AOS 1, OCTOGONAL/DF,** neste ato representada pelo, **Sr. SANDOVAL SOUZA CERVO, SÍNDICO**, abaixo identificado como signatário, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa contratada **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.121.527/0001-01**, com endereço **Q QR 209 CJ 2 LT 13**, sob a responsabilidade técnica do **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, ENGENHEIRO CIVIL, 33112/D-DF, VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PREDIAL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, NO PERÍODO DE 11/01/2025 A 11/01/2026** conforme serviços e quantitativos constante planilha a seguir. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfez as necessidades deste atestante.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 408-2025;

2. Objeto do contrato – se houver;

- Realização de serviço especializado de Assistência de Engenharia a Condomínios em edificação multifamiliar Octogonal/DF.
- A especificação detalhada dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, na forma acordada entre as partes, compõe o Anexos I – Proposta Comercial no408-2025, que após rubricado pelas partes, passa a ser parte indissociável do presente Contrato.
- Os serviços profissionais atuantes à habilitação técnico profissional conforme atribuições previstas na Lei no 5.194/1966, nas áreas afins e correlatas de engenharia e assumir a responsabilidade técnica de Assistência de Engenharia a Condomínios perante o referido órgão de responsabilidade profissional, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

3. Endereço da obra ou serviço técnico;

EDÍFICIO ARIPUANÃ II, BLOCO C, AOS 1, OCTOGONAL/DF - CEP: 70660-013

4. Proprietário da obra/serviço;

EDÍFICIO ARIPUANÃ II, BLOCO C, AOS 1

5. Contratante da obra/serviço;

EDÍFICIO ARIPUANÃ II, BLOCO C, AOS 1

6. Número(s) da(s) ART(s)

0720250048944 - valor da obra/serviço, conforme contrato (R$ 16.200,00).

CAT nº: 07202500001836
Selo: 07-51895
Página: 2

7. Atividades que efetivamente desenvolveu:

Serviços realizados de assessoria de engenharia no condomínio, quantidade 2.035,00 m2
Serviços realizados de laudo predial da edificação em alvenaria, quantidade 2.035,00 m2
Serviços realizados de fiscalização de obra de reforma, quantidade 2.035,00 m2

8. Nível de Atuação do profissional nos serviços;

**Responsável técnico de Engenharia do Condomínio;**

9. Período de vigência dos serviços – **11/01/2025 a 11/01/2026**;

10. Período de realização/execução dos serviços – **11/01/2025 a 11/01/2026**;

11. Período de participação do profissional solicitante da CAT no período dos serviços – **11/01/2025 a 11/01/2026**;

Brasília/DF, 25 de junho de 2025

SANDOVAL SOUZA CERVO:32651805149
Assinado de forma digital por SANDOVAL SOUZA CERVO:32651805149
Dados: 2025.07.21 16:59:26 -03'00'

Assinatura do Contratante
Sandoval Souza Cervo
Síndico
CNPJ: 03.658.192/0001-16

**Observações:**
1. Caso tenha mais de um profissional mencionado no mesmo atestado, deverá informar quais atividades foram desenvolvidas por cada um e o respectivo período de sua participação (apresentar os documentos).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00023072/2025-INT

Validade até: **25/09/2025**

Razão Social: M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 54.121.527/0001-01

Registro: 16886

Data do Registro: 24/05/2024

Capital Matriz: R$ 5.000,00

Sede: Samambaia Norte (Samambaia) QUADRA QR 209, CONJUNTO 2, LOTE 13

Cidade: Brasília

UF: DF

Próxima parcela a vencer: **25/09/2025**

Objetivos Sociais:
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

| | |
|---|---|
| Nome: MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | CPF: 048.761.101-23 |
| Data de início responsabilidade técnica: 24/05/2024 | |
| Carteira: 33112/D-DF | |
| | Atribuições: |
| Títulos: Eng. Civ. | ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS. |

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 01/09/2025 13:20:11 horas (data e hora de Brasília).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00023072/2025-INT

Código de controle da certidão: 6K4CPVXNTI

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

# CREA-DF

**CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**
0720250001646

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional MATHEUS DA ROCHA ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE** RNP: **0721592465** Registro: **33112/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720240038016** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 06/05/2024 Baixada em: 12/06/2024

Forma de registro: Inicial — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: -

Contratante: KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS CPF/CNPJ: 00623405148

QE 26 Conjunto H Número: 44 Bairro: Guará II CEP: 71060081

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: PAD - DF

E-Mail: DESIGNSTANDCOMERCIAL@GMAIL.COM — Fone: (61) 986173334

Contrato: — Celebrado em: 12/04/2024 — Valor R$: 3500.00

Tipo de contratante: Pessoa física

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: QE 26 Conjunto H — Número: 44

Bairro: Guará II — CEP: 71060081

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: PAD - DF

Data de Início: 12/04/2024 — Conclusão efetiva: 12/06/2024 — Coordenadas Geográficas: -15.795090260107692, -47.9794308858897

Finalidade: Comercial Código/Obra pública:

Proprietário(a): KELLY POLIANE DE OLIVEIRA SILVA FALEIROS CPF/CNPJ: 00623405148

E-Mail: DESIGNSTANDCOMERCIAL@GMAIL.COM — Fone: (61) 986173334

Elaboração Projeto Construção Civil Edificações de edificação de alvenaria 389.2000 metros quadrados

**Observações**

Projeto estrutural e Projeto de Fundação

**CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE PELA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ACIMA CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.**

**Certidão de Acervo Técnico n° 0720250001646**
**Data: 10/07/2025 Hora: 09:14:33**
**Código de Controle: U0W3B4D2U2**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

# CREA-DF

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**
0720250001685

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal — Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional MATHEUS DA ROCHA ANDRADE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE** RNP: **0721592465** Registro: **33112/D-DF**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Número da ART: **0720250064936** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 10/07/2025 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720240049401 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 16886 - M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Contratante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB CPF/CNPJ: 03604543000106

Segunda Avenida Bloco 440 Número: AE 06 Bairro: Núcleo Bandeirante CEP: 71715056

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Lote R

E-Mail: ed.marthajob@gmail.com — Fone: (61) 91394294

Contrato: — Celebrado em: 20/05/2024 — Valor R$: 6000.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720240049401

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: Segunda Avenida Bloco 440 — Número: AE 06

Bairro: Núcleo Bandeirante — CEP: 71715056

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Lote R

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.874879261108537, -47.97454833984375

Finalidade: Residencial Código/Obra pública:

Proprietário(a): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB CPF/CNPJ: 03604543000106

E-Mail: ed.marthajob@gmail.com — Fone: (61) 91394294

Assessoria Assessoria Construção Civil Edificações de edificação de alvenaria 2000.0000 metros quadrados
Elaboração Laudo Construção Civil Patologias de patologia da construção 2000.0000 metros quadrados

**Observações**

Inspeção Predial e Assessoria Condominial

**CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER Nº 4894/2025/GAT/SFT/EXT DE 10/07/2025, DA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E TÉCNICA – SFT, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.208958/2025 CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA DE ENGENHARIA A CONDOMÍNIOS EM EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR NÚCLEO BANDEIRANTE/DF, PARA O CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB, REFERENTE AO PERÍODO DE 20/05/2024 A 20/05/2025, SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NA(S) ART(S) E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569, DE 1933, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194, DE 1966, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS.**

**CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 51395 a 51396, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.**

**Certidão de Acervo Técnico n° 0720250001685**
**Data: 11/07/2025 Hora: 12:40:27**
**Código de Controle: G4B7E8M3I2**



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Condomínio do Edifício Martha Job, Bandeirante/DF

CNPJ: 03.604.543/0001-06

CAT nº: 072025000168
Selo: 07-51395
Página: 1

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE ATIVIDADE CONCLUÍDA

A Empresa **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARTHA JOB**, inscrita no CNPJ n.º **03.604.543/0001-06**, com sede em **Av. Contorno, Área especial 06, Lote R, N. Bandeirante CEP: 71.705-035**, neste ato representada pelo, **Sra. Keli Cristina Nunes Araújo, Síndica**, abaixo identificado como signatário, vem a através deste, ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a empresa contratada **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.121.527/0001-01**, com endereço **QR 209, CJ 02, LT 13, Samambaia Norte, Brasília/DF – CEP 72341-402**, sob a responsabilidade técnica do **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, ENGENHEIRO CIVIL, 33112/D-DF**, **EXECUTOU SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PREDIAL NO PERÍODO DE 20/05/2024 A 20/05/2025** conforme serviços e quantitativos constante planilha a seguir. Ademais, ATESTA que a contratada logrou êxito e cumpriu tempestivamente com todas as exigências contratuais, e que satisfez as necessidades deste atestante.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato 406-2024

2. Objeto do contrato;

- Realização de serviço especializado de Assistência de Engenharia a Condomínios em edificação multifamiliar Núcleo Bandeirante/DF.
- A especificação detalhada dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, na forma acordada entre as partes, compõe o Anexos I – Proposta Comercial no406-2024, que após rubricado pelas partes, passa a ser parte indissociável do presente Contrato.
- Os serviços profissionais atuantes à habilitação técnico profissional conforme atribuições previstas na Lei no 5.194/1966, nas áreas afins e correlatas de engenharia e assumir a responsabilidade técnica de Assistência de Engenharia a Condomínios perante o referido órgão de responsabilidade profissional, Conselho Regional de e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

3. Endereço da obra ou serviço técnico;

Av. Contorno, Área especial 06, Lote R, N. Bandeirante CEP: 71.705-035

4. Proprietário da obra/serviço;

Condomínio do Edifício Martha Job

5. Contratante da obra/serviço;

Condomínio do Edifício Martha Job

Condomínio do Edifício Martha Job, Bandeirante/DF

CNPJ: 03.604.543/0001-06

6. Número(s) da(s) ART(s) ( OPCIONAL )

0720240049401

7. Atividades que efetivamente desenvolveu:

Serviços realizados de assessoria de engenharia no condomínio, quantidade 2.000,00 m2
Serviços realizados de laudo predial da edificação em alvenaria, quantidade 2.000,00 m2

8. Nível de Atuação do profissional nos serviços **(link);**

**Responsável técnico de Engenharia do Condomínio;**

9. Período de vigência dos serviços – **20/05/2024 A 20/05/2025**
10. Período de realização/execução dos serviços – **20/05/2024 A 20/05/2025**
11. Período de participação do profissional solicitante da CAT no período dos serviços – **20/05/2024 A 20/05/2025**

Brasília/DF, 30 de junho de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
KELI CRISTINA NUNES ARAUJO
Data: 30/06/2025 17:10:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Contratante
**Keli Cristina Nunes Araújo**
**Síndica**
**CNPJ: 03.604.543/0001-06**

**Observações:**
1. Caso tenha mais de um profissional mencionado no mesmo atestado, deverá informar quais atividades foram desenvolvidas por cada um e o respectivo período de sua participação (apresentar os documentos).

CAT nº: 072025000168 5
Selo: 07-51396
Página: 2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00023071/2025-INT**

Validade até: **25/09/2025**

Nome: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE** CPF: [redacted]

RNP: **0721592465** Carteira/Visto: **33112/D-DF -**

Data do Visto/Registro: **23/02/2023**

Instituição de ensino: **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB**

Título(s):

**Engenheiro Civil**

Atribuições:

**ART. 28º, ALÍNEAS "A" A "K" DO DEC. 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART. 7º DA LEI 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ART. 1º DA RES. 218/73, DO CONFEA, PARA PORTOS, RIOS E CANAIS.**

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 01/09/2025 13:19:55 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **ZAM3HNFUCT**

## Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS

### RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

**CNPJ:** 54.121.527/0001-01

| CFDF: | NOME: | QUALIFICAÇÃO: |
|---|---|---|
| 0828832900193 | M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | Exclusivamente ISS |

| ENDEREÇO: | SITUAÇÃO: |
|---|---|
| QR 209 CJ 2 LT 13 S/N | Ativo |

Detalhar

## DETALHAMENTO DA CONSULTA

### IDENTIFICAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ/CPF:** | 54121527000101 | **CF/DF:** | 0828832900193 |
| **RAZÃO SOCIAL:** | M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| **NOME FANTASIA:** | AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA | | |

### ENDEREÇO

| | | | |
|---|---|---|---|
| **LOGRADOURO:** | QR 209 CJ 2 LT 13 S/N | | |
| **NÚMERO:** | | **COMPLEMENTO:** | |
| **BAIRRO:** | SAMAMBAIA | | |
| **MUNICÍPIO:** | BRASILIA | **UF:** | DF |
| **CEP:** | 72341402 | **TELEFONE:** | (61 ) 82163774 |

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

| | |
|---|---|
| **ATIVIDADE PRINCIPAL:** | M711200000 - Serviços de engenharia |
| **ATIVIDADE SECUNDÁRIA:** | |
| **ENQUADRADO COMO:** | Simples Nacional |
| **SITUAÇÃO CADASTRAL:** | Ativo |
| **DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:** | 25/03/2024 |
| **SITUAÇÃO SINTEGRA:** | Habilitado |

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 26 de Abril de 2024 às 10:57.

Voltar

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 254089188242025
**NOME:** M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
**ENDEREÇO:** QR 209 CJ 2 LT 13 S/N
**CIDADE:** SAMAMBAIA
**CNPJ:** 54.121.527/0001-01
**CF/DF** 0828832900193
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**
**Válida até 30 de novembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 01/09/2025 às 13:16:17 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

# CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 254089188512025
**NOME:** M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
**ENDEREÇO:** QR 209 CJ 2 LT 13 S/N
**CIDADE:** SAMAMBAIA
**CNPJ:** 54.121.527/0001-01
**CF/DF** 0828832900193
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**
**Válida até 30 de novembro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 01/09/2025 às 13:16:53 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
|---|---|---|
| 53203097797 | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2400079998

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 020 | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | 2003 | 1 | ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR |

BRASILIA
Local

25 Abril 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

| | 2ª Exigência | 3ª Exigência | 4ª Exigência | 5ª Exigência |
|---|---|---|---|---|
| ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | ☐ | ☐ | ☐ | ☐ |
| ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se. | | | | |
| ☐ Processo indeferido. Publique-se. | | | | |

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.941-1 | DFP2400079998 | 23/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | LUCAS GALVAO VEIGA | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |
| [redacted] | MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**
**LUCAS G. VEIGA & MATHEUS DA R. ANDRADE LTDA**

O SÓCIO/ADMINISTRADOR LUCAS GALVAO VEIGA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 30/03/2000, profissão: ENGENHEIRO CIVIL, nº do CPF: [redacted] identidade: [redacted] órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QE 26 CONJUNTO H, número SN, bairro: GUARA II,CASA: 44; município: BRASILIA - DF, CEP: 71.060-081 e o SÓCIO/ADMINISTRADOR MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/04/1999, profissão: ENGENHEIRO CIVIL, nº do CPF: [redacted] identidade: 3595018, órgão expedidor: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QR 209 CONJUNTO 2, número SN, bairro: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), CASA: 13; município: BRASILIA - DF, CEP: 72.341-402, sócios da empresa LUCAS G. VEIGA & MATHEUS DA R. ANDRADE LTDA, sociedade empresaria limitada, com Sede no SETOR SRIA II QE 26 CJ H LT 44, número S/N, bairro: Guará, município BRASILIA - DF, CEP: 71.060-081 com seu ato constitutivo arquivado nessa junta comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 54.121.527/0001-01, **RESOLVE(M):**

**ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira -** A sociedade passa a girar sob o nome M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**ALTERAÇÃO DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda -** O endereço da sede passa a localizar-se : QUADRA QR 209 CONJUNTO 2 LT 13, NÚMERO SN, bairro: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), município: BRASILIA - DF, CEP: 72.341-402.

**Cláusula Terceira -** Em 18/04/2024 Retira-se da sociedade livre e desonerado do Ativo e Passivo o SÓCIO/ADMINISTRADOR LUCAS GALVAO VEIGA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 30/03/2000, profissão: ENGENHEIRO CIVIL, nº do CPF: 055.145.881-06, identidade: 3287091, órgão expedidor: SSP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QE 26 CONJUNTO H, número SN, bairro: GUARA II,CASA: 44; município: BRASILIA - DF, CEP: 71.060-081, transferindo neste ato a totalidade do Capital Social de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao SÓCIO/ADMINISTRADOR MATHEUS DA ROCHA ANDRADE totalmente integralizado em moeda corrente do país. O sócio retirante dá plena e geral quitação das quotas transferidas.

**ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quarta** - O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, formado por R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|---|---|---|
| MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 5.000 | R$ 5.000,00 |
| Total | 5.000 | R$ 5.000,00 |

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Sexta -** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Sétima** - Em consequência alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**
**M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

O SÓCIO/ADMINISTRADOR MATHEUS DA ROCHA ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 08/04/1999, profissão: ENGENHEIRO CIVIL, nº do CPF: 048.761.101-23, identidade: 3595018, órgão expedidor: SESP-DF, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA QR 209 CONJUNTO 2, número SN, bairro: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), CASA: 13; município: BRASILIA - DF, CEP: 72.341-402, com seu ato constitutivo arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 54.121.527/0001-01, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Primeira -** A sociedade adota o nome M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

**DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Segunda -** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: QUADRA QR 209 CONJUNTO 2 LT 13, NÚMERO SN, bairro: SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), município: BRASILIA - DF, CEP: 72.341-402.

**DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)**

**Cláusula Terceira -** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)**

**Cláusula Quarta -** A sociedade iniciou suas atividades a partir de 28/02/2024 e seu prazo de duração é

indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)**

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididos em 5.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|---|---|---|
| MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 5.000 | R$ 5.000,00 |
| Total | 5.000 | R$ 5.000,00 |

**DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

J) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

K) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

L) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

M) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

N) contratar ou cancelar seguros;

O) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

P) prestar garantias;

Q) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

R) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)**

**Cláusula Sétima -** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)**

**Cláusula Oitava -** O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

**Cláusula Nona -** O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

**Cláusula Décima -** A(s) parte(s) elege(m) o foro BRASILIA - DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

**Brasilia-DF, 18 de Abril de 2024.**

_____

**LUCAS GALVAO VEIGA: Sócio/Administrador**

_____

**MATHEUS DA ROCHA ANDRADE: Sócio/Administrador**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---|---|---|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 24/057.941-1 | DFP2400079998 | 23/04/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | LUCAS GALVAO VEIGA | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |
| [redacted] | MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 54.121.527/0001-01 e protocolado sob o número 24/057.941-1 em 24/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2535305, em 26/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Luciana Stefane de Almeida Dionisio. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | LUCAS GALVAO VEIGA | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |
| [redacted] | MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|---|---|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| [redacted] | LUCAS GALVAO VEIGA | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |
| [redacted] | MATHEUS DA ROCHA ANDRADE | 25/04/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/04/2024

Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 26/04/2024, às 09:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/057.941-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| CPF | Nome |
| [redacted] | LUCIANA STEFANE DE ALMEIDA DIONISIO |

Brasília. sexta-feira, 26 de abril de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2535305 em 26/04/2024 da Empresa M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54121527000101 e protocolo DFP2400079998 - 24/04/2024. Autenticação: AD1DD561F5D52927FC6ADC8CFB0CE96425FCE1B. Luciana Stefane de Almeida Dionisio - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/057.941-1 e o código de segurança 0u87 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2024 por Luciana Stefane de Almeida Dionisio Secretária-Geral.

# DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

**Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva**

A Avant Engenharia, inscrita no CNPJ nº 54.121.527/0001-01, estabelecida à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que o valor proposto nesta licitação é exequível e suficiente para a integral execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A empresa afirma possuir capacidade técnica, operacional e financeira para a realização dos serviços de elaboração de Laudo Técnico Estrutural, assegurando que o valor ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários, incluindo deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, encargos sociais, custo de ART e despesas administrativas.

## Composição Detalhada dos Custos – Valor Global R$ 4.500,00

| Item | Descrição | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1. Deslocamento | Transporte aéreo/rodoviário e translados | 1.600,00 |
| 2. Hospedagem | Estadia durante o período de vistoria/análise | 350,00 |
| 3. Alimentação | Despesas alimentares da equipe técnica | 250,00 |
| 4. ART – CREA | Registro de Anotação de Responsabilidade Técnica | 103,03 |
| 5. Elaboração laudo estrutural | Serviços técnicos de inspeção, análise estrutural e emissão de laudo pericial | 1.796,97 |
| 6. Impostos (10%) | Tributos incidentes sobre o valor bruto | 400,00 |
| TOTAL | | 4.500,00 |

A Avant Engenharia compromete-se a executar o objeto licitado em sua totalidade, garantindo qualidade, segurança, conformidade às normas técnicas de engenharia e fiel cumprimento às condições editalícias, sendo o valor proposto plenamente exequível.

Boa Vista/RR dia 01 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 01/09/2025 16:32:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Eng. Matheus da Rocha Andrade
CREA nº 33112/D-DF
Representante Legal – Avant Engenharia

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **54.121.527/0001-01** |
| Razão Social: | **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** |
| Nome Fantasia: | **AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/03/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **15/02/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **28/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/02/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | | Validade: | **13/10/2025** |
| Receita Municipal | (Isento) | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/09/2025 11:06:53

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **54.121.527/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 03/09/2025, 11:09

Parâmetros: CPF / CNPJ: 54.121.527/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZGQ4OGYxZDE3NzE5OTNhNWU2MmMzNmVjOGViYmE0NTcxYjJkY2RiZTE0ZDczMmY3NTUxNjNiODI0ZmIyZmMxMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 03/09/2025 às 10:20, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): PROPOSTA DE PRECO E DOC HAB-DISP 9001925., DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE-Avant Engenharia, SICAF-DISP 9001925, CERTIDÃO CONSOLIDADA-TCU,CNJ,CEIS,CNEP-DISP 9001925, CADIN-DISP 9001925.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 29/08/2025 07:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 25/08/2025 19:38 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Não |
| 43.627.040/0001-70 - BOMA ARQUITETURA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 28/08/2025 00:37 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente


Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

| Fornecedor | Data declaração | Outras declarações (2) |
|---|---|---|
| 17.481.655/0001-21 - CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 12:28 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 52.420.699/0001-42 - DTECH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 08:59 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 54.035.615/0001-82 - ENGBESERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 17:21 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 35.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 07:48 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 37.292.498/0001-13 - JEAN CLAUDE GOES COSTA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 25/08/2025 20:46 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 05:19 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 54.901.556/0001-88 - LUCILEIA BEZERRA HOLANDA MARTINS LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 25/08/2025 20:00 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 54.121.527/0001-01 - M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 14:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 14:29 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 11.450.162/0001-48 - SUPORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 11:17 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |
| 53.974.076/0001-84 - TERRAINOVA SAFE & TECH LTDA<br>Porte Empresa: ME ou EPP | 26/08/2025 13:33 | Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim<br>Programa de Integridade: Sim |

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente


*Copyright Compras.gov.br*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

# RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160482 - 1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR

## DISPENSA 90019/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fundamentação legal: | Lei 14.133/2021 | Característica: | SISPP - Tradicional |
| Critério de julgamento: | Menor Preço / Maior Desconto | Modo de disputa: | Aberto |
| Compra emergencial: | Não | UF da UASG: | RR |

Objeto da compra: Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1º Brigada de Infantaria de Selva.

Entrega de propostas: De 25/08/2025 às 17:14 até 29/08/2025 às 07:59

Abertura da sessão pública: Dia 29/08/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

## Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 29/08/2025 às 08:00:01 | A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 31/08/2025 às 10:42:36 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |
| Sistema | 31/08/2025 às 10:42:36 | Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021. |
| Sistema | 01/09/2025 às 12:27:02 | Bom dia senhores fornecedores, continuaremos daremos inicio a fase de julgamento das propostas da Dispensa 90019/25, peço que fiquem atentos as convocações que serão solicitadas por meio do chat. |
| Sistema | 01/09/2025 às 12:27:15 | Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Aviso de Convocação e no Termo de Referência desta dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo. O prazo tanto para o envio da proposta ajustada ao lance final, quanto para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas) horas. |
| Sistema | 01/09/2025 às 12:27:22 | Caso não seja possível, por algum motivo, enviar os documentos pelo sistema Comprasnet, o licitante poderá, DESDE QUE DENTRO DO PRAZO DA CONVOCAÇÃO, solicitar ao Pregoeiro, via chat a prorrogação de tempo para o envio do anexo no sistema. |
| Sistema | 01/09/2025 às 12:27:47 | Somos a 1º Brigada de Infantaria de Selva, localizada no Município de Boa vista, no Estado de Roraima, daremos seguimento a fase de julgamento das propostas da dispensa eletrônica 90019/2025. |
| Sistema | 01/09/2025 às 17:30:12 | Senhores fornecedores. encerro a sessão por hoje, retornaremos com a fase de julgamento das propostas amanhã dia 02.09(terça-feira) as 10:30 ( horário de Brasília). |
| Sistema | 02/09/2025 às 11:28:17 | Bom dia senhores fornecedores, devido a instabilidade local de internet, não foi possível iniciar no horário previsto. |
| Sistema | 02/09/2025 às 11:28:39 | iremos dar continuidade a nossa fase de julgamento das propostas. |
| Sistema | 03/09/2025 às 10:57:40 | Bom dia senhores fornecedores, devido a instabilidade local de internet, não foi possível iniciar no horário previsto. |
| Sistema | 03/09/2025 às 10:58:21 | seguiremos com a nossa fase de julgamento das propostas. |

## Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 29/08/2025 às 08:00:01 | Abertura da sessão pública |
| 31/08/2025 às 10:42:36 | Início da etapa de julgamento de propostas |

## Item 1 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

Elaboração / Análise Projeto - Engenharia

| | | | |
|---|---|---|---|
| Quantidade: | 1 | Valor estimado: | R$ 8.200,0000 (unitário) |
| Unidade de fornecimento: | UNIDADE | | R$ 8.200,0000 (total) |
| Intervalo mínimo entre lances: | R$ 0,1000 | Situação: | Adjudicado e Homologado |

Aceito e Habilitado por CPF ***.515.***-*0 - GILVANI PEREIRA DA SILVA para M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01, melhor lance: R$ 4.500,0000 (unitário) / R$ 4.500,0000 (total)

## Propostas do Item 1

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 58.607.452/0001-16 - 58.607.452 GUILHERME VOLLU DA ROSA<br>UF endereço: RJ | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 48.047.632/0001-37 - ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 7.500,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 43.627.040/0001-70 - BOMA ARQUITETURA LTDA<br>UF endereço: TO | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 17.481.655/0001-21 - CONSTRUTEC ENGENHARIA LTDA<br>UF endereço: RR | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| 52.420.699/0001-42 - DTECH ENGENHARIA INTEGRADA LTDA<br>UF endereço: RN | Sim | R$ 8.200,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| Descrição detalhada: | | | |
| 54.035.615/0001-82 - ENGBESERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>UF endereço: RR | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| 35.654.766/0001-74 - GVC ENGENHARIA, PROJETO E AVALIACOES LTDA<br>UF endereço: PR | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| 37.292.498/0001-13 - JEAN CLAUDE GOES COSTA<br>UF endereço: BA | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 14.930.616/0001-76 - KAHI SOLUCOES LTDA<br>UF endereço: CE | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 54.901.556/0001-88 - LUCILEIA BEZERRA HOLANDA MARTINS LTDA<br>UF endereço: PI | Sim | R$ 8.000,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 54.121.527/0001-01 - M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>UF endereço: DF | Sim | R$ 8.000,0000 | Proposta adjudicada |
| 45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA<br>UF endereço: SP | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |
| 11.450.162/0001-48 - SUPORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA<br>UF endereço: RR | Sim | R$ 8.200,0000 | |

| Fornecedor | Porte MeEpp/ Equiparadas | Valor | Situação |
|---|---|---|---|
| 53.974.076/0001-84 - TERRAINOVA SAFE & TECH LTDA<br>UF endereço: ES | Sim | R$ 8.200,0000 | |
| Descrição detalhada: | | | |

## Lances do Item 1

| Data/hora | Participante | Lance |
|---|---|---|
| 29/08/2025 às 08:24:59 | 14.930.616/0001-76 | R$ 7.449,9000 |
| 29/08/2025 às 09:18:55 | 54.121.527/0001-01 | R$ 7.440,0000 |
| 29/08/2025 às 09:33:24 | 11.450.162/0001-48 | R$ 7.216,0000 |
| 29/08/2025 às 10:29:53 | 17.481.655/0001-21 | R$ 8.000,0000 |
| 29/08/2025 às 10:37:47 | 54.121.527/0001-01 | R$ 7.200,0000 |
| 29/08/2025 às 13:04:30 | 11.450.162/0001-48 | R$ 7.100,0000 |
| 29/08/2025 às 13:09:05 | 58.607.452/0001-16 | R$ 7.000,0000 |
| 29/08/2025 às 13:29:14 | 11.450.162/0001-48 | R$ 6.850,0000 |
| 29/08/2025 às 13:59:39 | 14.930.616/0001-76 | R$ 6.666,6666 |
| 29/08/2025 às 13:59:49 | 11.450.162/0001-48 | R$ 6.665,0000 |
| 29/08/2025 às 13:59:55 | 14.930.616/0001-76 | R$ 6.500,0000 |
| 29/08/2025 às 13:59:59 | 54.121.527/0001-01 | R$ 4.500,0000 |
| 29/08/2025 às 13:59:59 | 11.450.162/0001-48 | R$ 6.400,0000 |

## Mensagens do chat do Item 1

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema | 29/08/2025 às 14:00:16 | O item 1 teve empate real para o valor 8.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 29/08/2025 às 14:00:16 | O item 1 está encerrado. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 12:28:32 | Sr. Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. . |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 13:33:47 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:47 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 13:33:59 | Prezado, segue os documentos para análise |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:22:09 | Prezado sr fornecedor, os arquivos anexados encontram-se corrompidos, dificultando-se a analise por parte deste pregoeiro |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:22:43 | Reabrirei o prazo pra envio da proposta. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:23:12 | solicito o envio da proposta de preços, bem com os documentos de habilitação. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:25:00 | Sr. Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Boa tarde senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório.. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:39:41 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:39:41 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:40:49 | Prezado, segue em anexo o arquivo com os documentos. Solicito que verifique novamente se o arquivo encontra-se corrompido, tendo em vista que foi realizada uma análise prévia antes do envio. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:45:15 | Senhor fornecedor, estarei analisando os documentos anexados. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:51:33 | Sr fornecedor, o problema ainda persiste, ao abrir o arquivo zip, os documentos aparecem corrompidos, solicito o envio da proposta em pdf, em anexo para analise deste pregoeiro. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:52:01 | reabrirei o prazo novamente. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:52:35 | Sr. Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços para fins de analise deste pregoeiro.. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:56:38 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:38 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 14:56:55 | Prezado, segue as documentações em PDF |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 15:56:12 | Prezado fornecedor, em análise à proposta apresentada neste referido processo, verifiquei que o valor ofertado encontra-se abaixo dos praticados no mercado. Para fins de análise da exequibilidade da proposta conforme consta na lei 14.133, art.59, § 4ª, bem como no item 6.8.3 do Aviso de contratação, solicito encaminhar a planilha detalhada de custos, contendo a composição do preço ofertado, bem como os custos com deslocamento logístico. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 15:57:35 | Reitero que o serviço a ser ofertado e na guarnição da 1º Brigada de Infantaria de Selva, localizada no Município de Boa Vista, no Estado de Roraima. |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 16:00:09 | Sr. Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da planilha de custos, para melhor analise deste pregoeiro.. |

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 01/09/2025 às 16:34:13 | O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:34:13 de 01/09/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 02/09/2025 às 11:33:40 | Bom dia |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 02/09/2025 às 11:45:44 | bom dia sr fornecedor, conforme previsto no item 6.10 do Aviso de contratação direta, onde diz que poderão ser efetuadas diligências por parte do pregoeiro, referente a sua planilha de custos, irei fazer as seguintes perguntas, sobre o seu deslocamento como foi obtido esse preço, tendo em vista a distancia entre o Distrito federal e Roraima? o serviço será realizado pelo próprio licitante ou será terceirizado? e como será a composição de lucros? |
| Sistema para o participante 54.121.527/0001-01 | 02/09/2025 às 11:46:05 | Como o licitante ira obter lucro com base na sua planilha de custos? |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 02/09/2025 às 11:51:22 | Prezado, bom dia. Em relação ao valor apresentado na planilha, referente ao item “Elaboração de Laudo Estrutural”, esclareço que nele já está contemplada a margem de lucro da empresa para a execução dos serviços. No que se refere à contratação interna, esta será realizada de forma direta, sem necessidade de terceirização. Destaco, ainda, que a empresa possui alguns serviços em andamento na região Norte do país. |
| Pelo participante 54.121.527/0001-01 | 02/09/2025 às 11:51:44 | O que viabilizou também o interesse na presente licitação. |

## Eventos do Item 1

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 29/08/2025 às 14:00:16 | Item com etapa aberta encerrada. |
| 29/08/2025 às 14:00:16 | Item teve empate real para o valor 8.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| 29/08/2025 às 14:00:16 | Item encerrado para lances. |
| 01/09/2025 às 12:28:32 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:28:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Bom dia senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório. . |
| 01/09/2025 às 13:33:47 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 finalizou o envio de anexo. |
| 01/09/2025 às 14:25:00 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:24:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Boa tarde senhor licitante, seu lance foi vencedor para o item 01, como negociação para seu item ganho solicito melhorar sua proposta para o mesmo (se possível) no prazo de 02 (duas) horas. Ressalto que a descrição deverá ser semelhante ao Termo de Referência deste processo licitatório.. |
| 01/09/2025 às 14:39:41 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 finalizou o envio de anexo. |
| 01/09/2025 às 14:52:35 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:52:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da proposta de preços para fins de analise deste pregoeiro.. |
| 01/09/2025 às 14:56:38 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 finalizou o envio de anexo. |
| 01/09/2025 às 16:00:09 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 01/09/2025. Justificativa: Solicito o envio da planilha de custos, para melhor analise deste pregoeiro.. |

| Data/Hora | Descrição |
|---|---|
| 01/09/2025 às 16:34:13 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 finalizou o envio de anexo. |
| 03/09/2025 às 11:03:29 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.500,0000. Motivo: Proposta aceita por atender as especificações do termo de referencia e do aviso de contratação direta.. |
| 03/09/2025 às 11:12:44 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 foi habilitado. |
| 04/09/2025 às 14:42:44 | Fornecedor M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 54.121.527/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 4.500,0000. |
| 04/09/2025 às 14:42:47 | Item homologado. |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 04/09/2025 às 14:44, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): relatorio-termo-aceite-16048206900192025-DISPENSA , relatorio-dispensa-16048206900192025.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**(Grupamento de Unidades Escola/1945)**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**DIEx Nº 22-PMBV/1ª Bda Inf Sl**
**EB: 64307.011492/2025-63**

**URGENTÍSSIMO**

**Boa Vista, RR, 11 de setembro de 2025.**

**Do: Ch Nu Pref Mil Boa Vista/1ª Bda Inf Sl**
**Ao: Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf Sl**
**Assunto:** serviço de engenharia (ART).
**Alinhamento com o plano estratégico:** Atende ao Objetivo Estratégico Organizacional 3: Aprimorar a gestão da dimensão humana no âmbito da 1ª Bda Inf Sl e da Sociedade Roraimense - do Plano de Gestão 2024 - 2027 do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

1. Versa o presente expediente sobre empenho para contratação de serviço de engenharia.
2. Justificativa: A presente requisição destina-se a contratação de empresa especializada em emissão de laudo técnico estrutural com anotação de responsabilidade técnica (ART) para a conclusão da reforma na Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições abaixo:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR** | M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 54.121.527/0001-01) | | | | |
| **MODALIDADE** | DISPENSA ELETRÔNICA 90019/2025 - UASG: 160482 - 1ª BDA INF SL | | | | |
| **DADOS NC** | 2025NC424494 – DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - 23JUL25 | **ND** | 339039 | **PI** | D5APFUNISVP |
| **TIPO** | **ORDINÁRIO** | | | | |
| **NE** | | | | | |

| ORD | ITEM | SI | DESCRIÇÃO | UND | QTD | UNIT (R$) | TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 5 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE LAUDO TÉCNICO ESTRUTURAL PARA A SEÇÃO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA | Sv | 1 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | R$ 4.500,00 |

Documento assinado digitalmente
gov.br CESAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA
Data: 11/09/2025 13:28:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CÉSAR AUGUSTO QUEIROZ DA COSTA – TC**
Ch Nu Pref Mil Boa Vista/Cmdo 1ª Bda Inf Sl

**Contato: (32) 99164-6075 – 2º Sgt SALERMO – Gest Fin Nu Pref Mil Boa Vista**

| PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO | DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS |
|---|---|
| Sou de parecer **FAVORÁVEL** à aquisição do material / serviço requisitado. | **DEFIRO:**<br>1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado;<br>2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD. |
| gov.br Documento assinado digitalmente<br>MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA<br>Data: 11/09/2025 15:13:54-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**MARCIO VITOR CARNEIRO LIMA - Maj** | gov.br Documento assinado digitalmente<br>NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO<br>Data: 12/09/2025 10:15:01-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br>**NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO - Cel** |
| Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf Sl | OD Cmdo 1ª Bda Inf Sl |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **54.121.527/0001-01** |
| Razão Social: | **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** |
| Nome Fantasia: | **AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/03/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **15/02/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **28/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/02/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | | Validade: | **13/10/2025** |
| Receita Municipal | (Isento) | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/09/2025 10:49:31

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **54.121.527/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 12/09/2025, 10:49

Parâmetros: CPF / CNPJ: 54.121.527/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTkzNWMxZmVjZmIyOTExMzdhYjYwZDBjOTBjNmExNzJlYWI0NzZmNWY1Y2EwYWE1ZDYzOWE1OWI2ZDUxY2Q5Yw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 12/09/2025 às 10:44, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): DIEx nº 22-PMBV-ART_SVP, SICAF- M. DA R, CND CONSOLIDADA-M. DA R, CADIN-M. DA R.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

**Data e hora da consulta:** 16/09/2025 12:06
**Usuário:** ***.515.232-**
Impressão Completa

## Nota de Empenho

**UG Emitente**

| Código | Nome | Moeda |
|---|---|---|
| 167482 | COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA | REAL - (R$) |

| CNPJ | Endereço | CEP |
|---|---|---|
| 09.569.314/0002-65 | AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO | 69308-515 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| BOA VISTA | RR | (095) 3198-2373 |

| Ano | Tipo | Número |
|---|---|---|
| 2025 | NE | 1395 |

**Célula Orçamentária**

| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 232195 | 1050000142 | 339039 | 167505 | D5APFUNISVP |

| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 12/09/2025 | Ordinário | 64307.011492/2025-63 | 0,0000 | 4.500,00 |

**Favorecido**

| Código | Nome |
|---|---|
| 54.121.527/0001-01 | M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTOR |

| Endereço | CEP |
|---|---|
| 209 CJ 2 LT 13 S/N SAMAMBAIA | 72341-402 |

| Município | UF | Telefone |
|---|---|---|
| BRASILIA | DF | |

**Amparo Legal**

| Código | Modalidade de Licitação |
|---|---|
| 139 | DISPENSA DE LICITACAO |

| Ato Normativo | Artigo | Parágrafo | Incíso | Alínea |
|---|---|---|---|---|
| LEI 14.133 / 2021 | 75 | - | II | - |

**Descrição**
PMBV/1ª BDA INF SL - SV DE ENGENHARIA DE LAUDO TECNICO ESTRUTURAL CONF DIEX 22 DE 11SET25. DISPENSA 19/2025 - UG: 160482 (CMDO 1 ª BDA INF SL). 2025NC424494 - DGP - 23JUL25.IRINEU.

**Local da Entrega**
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

**Informação Complementar**
16048206900192025 - UASG Minuta: 160482

**Sistema de Origem**
COMPRASNET-ME

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 15/09/2025 18:06:00 | Alteração |

**Data e hora da consulta:** 16/09/2025 12:06
**Usuário:** ***.515.232-**
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|---|---|
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC | 4.500,00 |

**Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|---|---|---|
| 001 | Item compra: 00001 - Elaboracao / Analise Projeto - Engenharia | 4.500,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 12/09/2025 | Inclusão | 1,00000 | 4.500,0000 | 4.500,00 |

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
***.677.225-**
15/09/2025 18:06:00

**Responsável pela Nota de Empenho**
CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
***.054.536-**
15/09/2025 17:01:11

| Versão | Data/Hora | Operação |
|---|---|---|
| 002 | 15/09/2025 18:06:00 | Alteração |

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 16/09/2025 às 11:08, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): NE_167482_2025NE001395.

Gilvani Pereira da Silva - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 17/09/2025 às 14:56, faço a retirada do(s) documentos(s) 93-SCRG/1ª Bda Inf Sl do presente processo pelo seguinte motivo: para correção e inclusão de amparo.

Adriano de Oliveira - ST
Auxiliar Seção de Conformidade de Registros de Gestão

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

Despacho Nº 94-SCRG/1ª Bda Inf Sl

Boa Vista, RR, 17 de setembro de 2025.

**Assunto:** contratação de responsável por serviço de engenharia de laudo técnico estrutural

1. O presente processo foi analisado pela área de conformidade, que verificou sua regularidade e constatou que o mesmo está em conformidade com a legislação vigente.

2. Em cumprimento ao que prescreve a primeira parte do caput do art. 95, da lei nº 14.133, de 1º ABR,solicito a possibilidade de essa chefia encaminhar o presente documento a seção de contratos, para fins de análise acerca da pertinência quanto a formalização do instrumento contratual.

**ADRIANO DE OLIVEIRA - ST**
Auxiliar Seção de Conformidade de Registros de Gestão

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Adriano de Oliveira**, em 17/09/2025, às 15:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 5KYT-X5+O-7oYl-xj2g**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**
**BRIGADA LOBO D'ALMADA**

(Processo Administrativo n° 64307.010475/2025-17)

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2025, QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

A União, por intermédio do Comando da **1ª Brigada de Infantaria de Selva** (UASG 160482), com sede na Av. Marquês de Pombal, S/Nº, Bairro Treze de Setembro, Setor Militar Marechal Rondon, CEP: 69.308-515, na cidade de Boa Vista /RR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.314/0001-84, neste ato representado pelo Coronel **NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO**, nomeado em Boletim Interno Especial Nr 1, da 1ª Bda Inf Sl, de 14 de agosto de 2025, portador da Carteira de Identidade nº 013054714-4, expedida pelo Ministério da Defesa/EB, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.121.527/0001-01, sediada na Quadra QR 209 CJ 2 LT13, S/N – Samambaia, Brasília/DF, CEP 72.341-402, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 64307.010475/2025-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviço de Engenharia de Laudo Técnico Estrutural para a Seção de Veteranos e Pensionistas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Elaboração de Laudo Técnico com análise técnica detalhada da Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, em Boa Vista-RR, com ênfase nos seguintes aspectos: Condições estruturais da obra; Conformidade com as normas técnicas vigentes; Recomendações pertinentes; e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por Engenheiro Civil com especialidade em estruturas de concreto armado. | Und | 01 | R$ 4.500,00 | R$ 4.500,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias úteis, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 25 de outubro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482).

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482).

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482).

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Seção de Veteranos e Pensionistas (SVP) da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), localizada dentro do Clube de Oficiais de Boa Vista (COB), na Avenida Cap. Ene Garcez, Nr 1452, bairro São Francisco, Boa Vista-RR. [2°49'51"N- 60°40'57"W].

## CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com

registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90019/2025(160482).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 167482;
II) Fonte de recursos: 1050000142;
III) Programa de trabalho: 232195;
IV) Elemento de despesa: 339039;
V) Plano interno: D5APFUNISVP; e

VI) Nota de empenho: 2025NE001395;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quartel-general de Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Data: 22/09/2025 17:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO – Cel**
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS DA ROCHA ANDRADE
Data: 19/09/2025 09:15:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinado, através de assinatura eletrônica qualificada, por:
CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA - TC
Chefe da SALC / Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Conforme MP 2.200-2/01, Lei 14.063/20 e inciso III, do art. 5°, do Decreto n° 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República

**CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA – Ten Cel**
Ch Salc/ Cmdo 1ª Bda Inf Sl

FABIO BERNARDO VERPEL:06580683694
Assinado de forma digital por FABIO BERNARDO VERPEL:06580683694
Dados: 2025.09.19 08:57:47 -04'00'

**FABIO BERNARDO VERPEL - 1º Sgt**
Aux Salc/ Cmdo 1ª Bda Inf Sl

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 18/09/2025, 13:35

Parâmetros: CPF / CNPJ: 54.121.527/0001-01. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDlmN2Q0ZmY2NzRmNjljNGE2NDM0OWYxMGE1NWM1NDgwODkyMjFkNmEyNzViNTFlYTg3N2EyOTU4YTA4MmI4Yg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **54.121.527/0001-01**
Razão Social: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia: **AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/03/2026**

## Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

## Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 5.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/02/2024**
CNAE Primário: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## Dados para Contato

CEP: **72.341-402**
Endereço: **QUADRA QR 209 CJ 2 LT 13, S/N - SAMAMBAIA**
Município / UF: **BRASÍLIA / Distrito Federal**
Telefone: **(61) 82163774**
E-mail: **avantengenhariadf@gmail.com**

## Dados do Responsável Legal

CPF: **048.761.101-23**
Nome: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **048.761.101-23**
Nome: **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE**
E-mail: **matheus.rocha.andrade@hotmail.com**

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

**Dados do Sócio/Administrador 1**

| | | | |
|---|---|---|---|
| CPF: | **048.761.101-23** | Participação Societária: | **100,00%** |
| Nome: | **MATHEUS DA ROCHA ANDRADE** | | |
| Número do Documento: | **3595018** | Órgão Expedidor: | **SSP/DF** |
| Data de Expedição: | **10/03/2014** | Data de Nascimento: | **08/04/1999** |
| Filiação Materna: | **ANANDA SILVA BRITO DA ROCHA** | | |
| Estado Civil: | **Solteiro(a)** | | |
| CEP: | **72.341-402** | | |
| Endereço: | **OUTROS QR 209 DE 2 ATE FIM, 13 - CJ 02 LT 13 - SAMAMBAIA NORTE** | | |
| Município / UF: | **BRASÍLIA / Distrito Federal** | | |
| Telefone: | | | |
| E-mail: | **matheus.rocha.andrade@hotmail.com** | | |

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

| | |
|---|---|
| CNPJ: | **54.121.527/0001-01** |
| Razão Social: | **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** |
| Nome Fantasia: | **AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA** |
| Situação do Fornecedor: | **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/03/2026** |
| Natureza Jurídica: | **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** |
| MEI: | **Não** |
| Porte da Empresa: | **Micro Empresa** |

## Ocorrências e Impedimentos

| | |
|---|---|
| Ocorrência: | **Nada Consta** |
| Impedimento de Licitar: | **Nada Consta** |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | **Nada Consta** |
| Vínculo com "Serviço Público": | **Nada Consta** |

## Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

### I - Credenciamento

### II - Habilitação Juridica

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | | Validade: | **15/02/2026** | **Automática** |
| FGTS | | Validade: | **28/09/2025** | **Automática** |
| Trabalhista | **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **28/02/2026** | **Automática** |

### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | | Validade: | **13/10/2025** |
| Receita Municipal | (Isento) | | |

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/09/2025 13:35:15

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **M. DA R. ANDRADE AVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **54.121.527/0001-01**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 23/09/2025 às 10:54, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): 28_2025.pdf, CADIN.pdf, CREDENCIAMENTO.pdf, SICAF.pdf, TCU.pdf.

Fábio Bernardo Verpel - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 23/09/2025 às 10:58, faço anexar ao presente processo 64307.010475/2025-17, o(s) documento(s): 28_2025.pdf.

Fábio Bernardo Verpel - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

# TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64307.010475/2025-17

Em 23/09/2025 às 11:00, faço a retirada do(s) documentos(s) 28_2025.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: documento duplicado.

Fábio Bernardo Verpel - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos